



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ALG BRASIL COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.495.858/0001-90, e Inscrição Estadual n.º 78.964.910, estabelecida a Rua Luiz Alves avalcanti, n.º 689, 101, bairro Vilar do Teles, na cidade de São Jose do Meriti/RJ, CEP 25.561-162, neste ato representada pela Sra. PATRICIA SIMOES DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 20579970-3 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 117.456.897-61, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	103765	322968-8	<b>ESCOVA DENTAL ADULTO:</b> Possui cerdas de nylon, macias/médias, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 17cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	Alg Dental	Unid.	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
02	103769	225973-7	<b>CREME DENTAL INFANTIL 50G:</b> contém Flúor Ativo, maior proteção contra as cáries, baixa abrasividade, limpa sem prejudicar o esmalte dos dentes. desenvolvido especialmente para oferecer maior proteção contra as cáries.A presença do Fluoreto de Sódio na fórmula gel aliada à baixa abrasividade, confere ao produto o fortalecimento dos esmaltes dos dentes. (MARCA SUGERIDA SANIFILL OU SUPERIOR)	Alg Kids	Unid.	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00



03	168499	229063-4	<b>ESCOVA DENTAL INFANTIL:</b> Possui cerdas de nylon macias, com quatro fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15 centímetros de comprimento, anatômico com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.pacotes com 50 unidades	Alg Dental	Unid.	80.000	R\$ 0,31	R\$ 24.800,00
04	819594	0001871	<b>KIT DE SAUDE BUCAL INFANTIL:</b> contendo 01 escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tubos, com no mínimo 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixe de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente de 15 cm de comprimento. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da abo (associação brasileira de odontologia) e registro no ministério da saúde/ANVISA, de acordo com a portaria nº 97/1996. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. 01 creme dental com flúor, com monofluorofosfato de sódio, contendo 1.500 PPM de flúor ativo mais cálcio, tripla proteção refrescante, composição aromática de menta, embalado individualmente em bisnaga plástica com 50 gramas. Conter selo de aprovação pelo controle de qualidade abo (associação brasileira de odontologia). 01 fio dental em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, tipo pocket, com tampa flip, rolo com 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental. 01 sacolinha plástica em PVC, medindo 12x20 cm, com fechamento através de botão de pressão na aba para abrir e fechar, sendo a frente transparente em PVC 0,15 mm de espessura e o verso branco opaco 0,20 mm de espessura, personalizada com a logomarca da prefeitura.	Alg	Kit	5.000	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00
05	821397	00022679	<b>PROTETOR DE ESCOVA INFANTIL:</b> utilizado para proteger as serdas da escova infantil	Alg	Unid.	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 46.270,00</b>	

**3.2.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) após recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais e anexos, conforme escala de programação de pagamento definida através de Decreto Municipal nº 185/2018.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

**3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



**3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **19/02/2019 a 18/02/2020**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos itens mediante autorização de fornecimento (Requisição) expedido pela Secretária Municipal de Saúde, com prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2.2. Não serão aceitos pelo Departamento de Compras, itens que não estejam licitados, bem como serão rejeitados itens que apresentem os seguintes defeitos: embalagens amassadas, rompidas, oxidadas, estufadas, com vazamentos, defeitos de fabricação, data de validade vencida ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

5.2.3. No ato do recebimento dos itens, somente serão aceitas embalagens íntegras, originais de fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 80% da data de fabricação, peso líquido, número do lote e registro no Ministério da Saúde.

5.2.4. Os itens deste processo licitatório a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; Não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.2.5. Cabe ao fiscal de contrato realizar inspeção dos itens no ato da entrega, realizar a conferência da integridade dos itens, quantidades e valores de acordo com a solicitação.

5.2.6. Em caso de irregularidades identificadas pelo fiscal, os itens serão rejeitados no ato da entrega, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 5 (cinco) dias para efetuar a troca do item, responsabilizando-se com todas as despesas decorrentes da locomoção ou troca do item, sob pena de cancelamento da compra.

5.2.7. Caso determinado produto licitado deixe de ser produzido ou industrializado, a empresa licitante deverá apresentar produto similar para continuar com o fornecimento. Não havendo tal possibilidade, a empresa deve informar a Secretaria Municipal de Saúde de que não poderá mais fornecer o produto, pois o mesmo deixou de ser produzido, apresentando justificativa plausível por escrito.

5.2.8. A entrega dos itens deverá ser efetuada conforme o cronograma estipulado pela Secretaria de Saúde e Saneamento, com o prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (Requisição), emitida pela Prefeitura Municipal de Sorriso.

5.2.9. Os itens deverão ser entregues no CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, localizado na Avenida Florianópolis, nº. 105 - Centro, Sorriso-MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.

5.4. Os itens e serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento.

5.5. Os itens e serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 411/2018, emitido pelo Departamento de Contabilidade.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
Fundo Municipal de Saúde	15.001.10.301.0004.2110	Manut de ações da atenção básica	339030.00	563
	15.001.10.302.0005.2117	Manutenção de ações de CEO	3390.30.00	611

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**



**7.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

- 7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

**7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.



- 7.2.11.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:



- a). Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e). Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

**8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

**8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedoradora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedoradora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedoradora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Atuará como fiscal de contrato da presente contratação a servidora Sra. FERNANDA CAMPOS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**17.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

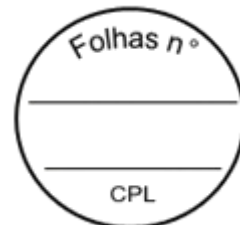
## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

**18.1.** Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 19 de fevereiro de 2019.

---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENEZIO LAFIN  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE**  
**PRODUTOS EIRELI**  
PATRICIA SIMOES DA SILVA  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

---

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA  
CPF: 007.054.121-30

---

NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÓDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.504.525/0001-34, e Inscrição Estadual nº 90683329-80, estabelecida à Rua Anne Frank, nº 5241, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo proprietário o Sr. HUMBERTO DÉLIO DONINI, portador da cédula de identidade RG sob n.º 7995874-3 SESP/PR e CPF/MF sob n.º 007.710.129-42, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1262	PEDRA POMES 100GR	QUIMIDROL	UNIDADE	100	R\$ 4,41	R\$ 441,00
02	2541	ADESIVO PRIMER / BOND 2.1 DENTSPY	PRIME E BOND-DENTSPLY	UNIDADE	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
03	4213	LAMINA BISTURI N 11	MAXICOR	UNIDADE	15	R\$ 22,69	R\$ 340,35
04	6828	CURETA DE GRACEY 5/6	GOLGRAN	UNIDADE	06	R\$ 9,70	R\$ 58,20
05	7604	LUVA PROCEDIMENTO PP C/100 EMB	SUPERMAX	UNIDADE	3000	R\$ 17,50	R\$ 52.500,00
06	9982	AMALGAMA - 1 PORCAO	GS 80-SDI	UNIDADE	07	R\$ 460,00	R\$ 3.220,00
07	9983	AMALGAMA - 2 PORCOES	GS 80-SDI	UNIDADE	07	R\$ 825,00	R\$ 5.775,00
08	10014	TIRA DE POLYESTER C/ 50	K-DENT-QUIMIDROL	UNIDADE	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
09	10029	BROCA DIAMANTADA NR. 1011	MICRODONT	UNIDADE	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
10	10062	FIO DENTAL 500 MTS	MEDFIO	UNIDADE	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00



11	13096	BROCA DIAMANTADA N§ 1190 F	MICRODONT	UNIDADE	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
12	13406	LAMINA BISTURI N. 12	MAXICOR	UNIDADE	15	R\$ 22,69	R\$ 340,35
13	15915	CURETA DE GRACEY 11/12	GOLGRAN	UNIDADE	06	R\$ 9,70	R\$ 58,20
14	15916	CURETA DE GRACEY 13/14	GOLGRAN	UNIDADE	06	R\$ 9,70	R\$ 58,20
15	21384	CURETA GRACEY N. 3/4	GOLGRAN	UNIDADE	06	R\$ 9,70	R\$ 58,20
16	59669	SELANTE PARA FOSSULAS FISSURAS	FLUOROSHIELD-DENTSPLY	UNIDADE	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
17	59738	CURETA GRACEY Nº 7/8	GOLGRAN	UNIDADE	06	R\$ 9,70	R\$ 58,20
18	75106	OCULOS DE PROTECA COM LENTE INCOLOR	SSPLUS	UNIDADE	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
19	78607	FIO DE NYLON AGULHADO Nº 4,0 CX COM 24 UNID.	TECHNEW	UNIDADE	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
20	78610	LAMINA DE BISTURI N.15 CX C/100 UNIDADES	MAXICOR	UNIDADE	15	R\$ 22,69	R\$ 340,35
21	87480	TESOURA IRIS CURVA 12 CM, EM ACO INOX	GOLGRAN	UNIDADE	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
22	100653	BANDEJA DE ACO INOX MEDINDO 220 X 170 X 15 MM	GOLGRAN	UNIDADE	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
23	100713	POTE DAPPEN DE VIDRO	ART VIDRO	UNIDADE	200	R\$ 1,51	R\$ 302,00
24	100776	CIMENTO ENDODONTICO	MTA REPAIR HP ANGELUS	UNIDADE	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
25	100783	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDARIA R8	MK LIFE-MICHEL E KLYMUS	UNIDADE	15	R\$ 13,80	R\$ 207,00
26	103891	BROCA 9 UNIDADES DE BROCA DIAMANTADAS N1090.	MICRODONT	UNIDADE	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
27	103939	RESINA B2 (UNIDADES DE RESINA COMPOSTA HIBRIDA	Z100-3M	UNIDADE	40	R\$ 30,88	R\$ 1.235,20
28	103941	RESINA P (RESINA Composta HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR P	Z100-3M	UNIDADE	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
29	104851	FIO DE SUTURA 5.0 C/24 UND	TECHNEW	UNIDADE	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
30	169430	ACIDO FOSFORICO 37%, GEL DE BASE AQUASO CONTENDO ACIDO FOSFORICO A 37% DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA COM CORANTE AZUL, PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA, SERINGA DE 2,5ML KIT C/ 3 SERINGAS	ACIDO GEL-MAQUIRA	UNIDADE	300	R\$ 5,54	R\$ 1.662,00
31	169432	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100	JETS-INJECTA	UNIDADE	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
32	800266	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA 3118	MICRODONT	UNIDADE	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
33	800282	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS	DESCARBOX	UNIDADE	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
34	800337	PLACA DE VIDRO	DMS	UNIDADE	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
35	800340	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO AUTOCLAVAVEL	MAQUIRA	UNIDADE	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
36	800364	BROCA GATES GLIDDEN 4 32MM	MICRODONT	UNIDADE	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
37	800377	LIMA TIPO K 15 21MM	M-ACCESS-MAILLEFER	UNIDADE	30	R\$ 12,36	R\$ 370,80
38	800384	LIMA TIPO K 45-80 25MM	M-ACCESS-MAILLEFER	UNIDADE	50	R\$ 12,36	R\$ 618,00
39	800385	LIMA TIPO K 06 31MM	M-ACCESS-MAILLEFER	UNIDADE	30	R\$ 12,36	R\$ 370,80
40	800388	LIMA TIPO K 15-40 31MM	M-ACCESS-MAILLEFER	UNIDADE	30	R\$ 12,36	R\$ 370,80
41	800391	LIMA TIPO FLEXO FILE 15-40 25MM	SYNBROENDO KERR	UNIDADE	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
42	800537	CURETA DE PERIODONTIA MC CALL 01-10	GOLGRAN	UNIDADE	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00



43	800539	CURETA DE PERIODONTIA MC CALL 13-14	GOLGRAN	UNIDADE	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00
44	800541	CURETA DE PERIODONTIA MC CALL 17-18	GOLGRAN	UNIDADE	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00
45	814052	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE RESINA ACR	SSPLUS	UNIDADE	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
46	814835	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA: MATERIAL DESCARTAVEL USADO PARA AFASTAR SUPERFICIES, PARA EXAME CLINICO INICIAL. PACOTE CONTEM 100 UNIDADES.	TALGE	PACOTE	100	R\$ 3,16	R\$ 316,00
47	814837	ANESTESICO LIDOCAINA COM VASO 2%: INDICADO PARA PROCEDIMENTOS INTERMEDIARIOS, QUANDO SE NECESSITA DE CONTROLE PROLONGADO DA DOR. SUBSTANCIA ATIVA (DCB): CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML + HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML. APRESENTACAO:	LIDOSTESIN-DLA	CAIXA	500	R\$ 47,40	R\$ 23.700,00
48	814838	ANESTESICO MEPIVACAINA COM VASO: INDICADO PARA PROCEDIMENTOS MAIS DEMORADOS, TENDO O VASOCONSTRITOR, TORNANDO UMA ANESTESIA MAIS PROFUNDA E DURADOURA. SUBSTANCIA ATIVA: CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 36MG + EPINEFRINA 18µg. APRESENTACAO: CAIXA COM 50 TUBE	MEPIVALEN AD- DLA	CAIXA	300	R\$ 71,00	R\$ 21.300,00
49	814850	ALICATE PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA: ALICATE COM CINCO FUROS PARA A REALIZACAO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO. DISTRIBUIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	GOLGRAN	UNIDADE	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
50	814853	ANESTESICO TOPICO: INDICADO COMO ANESTESICO NA MUCOSA ORAL PREVIAMENTE À ANESTESIA INFILTRATIVA E AINDA EM PROCEDIMENTOS CLINICOS COMO TOMADA DE IMPRESSOES, RADIOGRAFIAS, POSICIONAMENTO DE PROTESES E REMOCAO DE TARTARO DENTAL. APRESENTACAO:	BENZOTOP-DFL	UNIDADE	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
51	814861	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1012: UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESAO CARIOSAS, CANALETAS CERVICAIS DE PREPAROS INDIRETOS E ACESSO ENDODONTICO. AS DE MENOR DIAMETRO SAO INDICADAS NAS PREPARACOES CAVITARIAS MINIMAMENTE INVASIVAS E	MICRODONT	UNIDADE	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
52	814862	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1013: UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESAO CARIOSAS, CANALETAS CERVICAIS DE PREPAROS INDIRETOS E ACESSO ENDODONTICO. AS DE MENOR DIAMETRO SAO INDICADAS NAS PREPARACOES CAVITARIAS MINIMAMENTE INVASIVAS E	MICRODONT	UNIDADE	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
53	814863	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1014 HL: UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESAO CARIOSAS, CANALETAS CERVICAIS DE PREPAROS INDIRETOS E ACESSO ENDODONTICO. AS DE MENOR DIAMETRO SAO INDICADAS NAS PREPARACOES CAVITARIAS MINIMAMENTE INVASIVA	MICRODONT	UNIDADE	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00



54	814864	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1014: UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESAO CARIOSAS, CANALETAS CERVICAIS DE PREPAROS INDIRETOS E ACESSO ENDODONTICO. AS DE MENOR DIAMETRO SAO INDICADAS NAS PREPARACOES CAVITARIAS MINIMAMENTE INVASIVAS E	MICRODONT	UNIDADE	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
55	814866	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1015:UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESAO CARIOSAS, CANALETAS CERVICAIS DE PREPAROS INDIRETOS E ACESSO ENDODONTICO. AS DE MENOR DIAMETRO SAO INDICADAS NAS PREPARACOES CAVITARIAS MINIMAMENTE INVASIVAS EM	MICRODONT	UNIDADE	700	R\$ 1,40	R\$ 980,00
56	814868	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1016: UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESAO CARIOSAS, CANALETAS CERVICAIS DE PREPAROS INDIRETOS E ACESSO ENDODONTICO. AS DE MENOR DIAMETRO SAO INDICADAS NAS PREPARACOES CAVITARIAS MINIMAMENTE INVASIVAS E	MICRODONT	UNIDADE	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
57	814872	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA 2200: UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESAO CARIOSAS, CANALETAS CERVICAIS DE PREPAROS INDIRETOS E ACESSO ENDODONTICO. AS DE MENOR DIAMETRO SAO INDICADAS NAS PREPARACOES CAVITARIAS MINIMAMENTE INVASIVAS E	MICRODONT	UNIDADE	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
58	814873	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA 3118F: UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESAO CARIOSAS, CANALETAS CERVICAIS DE PREPAROS INDIRETOS E ACESSO ENDODONTICO. AS DE MENOR DIAMETRO SAO INDICADAS NAS PREPARACOES CAVITARIAS MINIMAMENTE INVASIVAS	MICRODONT	UNIDADE	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
59	814887	BROCA GATES GLIDDEN 3 32MM: INDICADAS COMO AUXILIARES DO PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DOS CANAIS RADICULARES. PRODUZIDA EM ACO CARBONO, DE BAIXA ROTACAO COM 28MM DE COMPRIMENTO. PONTA GUIA: 15MM. TAMANHO 1: 0,50MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	MICRODONT	UNIDADE	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
60	814889	BROCA GATES GLIDDEN 5 32MM: INDICADAS COMO AUXILIARES DO PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DOS CANAIS RADICULARES. PRODUZIDA EM ACO CARBONO, DE BAIXA ROTACAO COM 28MM DE COMPRIMENTO. PONTA GUIA: 15MM. TAMANHO 1: 0,50MM. EMBALAGEM 01 UNIDADE.	MICRODONT	UNIDADE	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
61	814921	EVIDENCIADOR DE PLACAS LIQUIDO: PRODUTO UTILIZADO PARA EVIDENCIAR A PRESENÇA DAS PLACAS BACTERIANAS. SUA FORMULA CONTENDO FUCSINA BASICA AUXILIA NA VISUALIZACAO DA PLACA, PROPICIANDO UMA COR AVERMELHADA IDENTIFICANDO SUA PRESENÇA, MESMO EM DENTES APA	VISUPLAC-MAQUIRA	UNIDADE	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
62	814950	HEMOSPON: E UMA ESPONJA HEMOSTATICA, OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NAO MAIS DE 10MG, COMPLETAMENTE REABSORVIVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA USO DIARIO. ESPECIALMENTE INDICADA NA CIRURGIA	HEMOSPON-MAQUIRA	CAIXA	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00



63	814952	HIDROXIDO DE CALCIO HIDRO C: INDICADO PARA O CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. BIOCOMPATIVEL, NAO CONTEM EUGENOL E NAO INIBE A PRESA DE RESINAS, AUTOPOLIMERIZAVEIS OU FOTO POLIME	HYDEO C-DENTSPLY	UNIDADE	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
64	814955	IRM (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQUIDO E PO): INDICADO PARA RESTAURACOES PROVISORIAS DE LONGA ESPERA (ATE 2 ANOS), FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURACAO DE AMALGAMA, MATERIAL RESTAURADOR DE DENTES DECIDUOS E TAMBEM USADO PARA ODONTOGERIATR	IRM-DENTSPLY	UNIDADE	180	R\$ 55,00	R\$ 9.900,00
65	814964	LAMINA DE BISTURI Nº15C: UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS. CONFECCIONADAS EM ACO CARBONO, ESTERILIZADAS POR EXPOSICAO A RAIOS GAMA. GRANDE RESISTENCIA À CORROSAO E PERDA DE AFIAÇÃO. EMBALADAS INDIV	MAXICOR	CAIXA	15	R\$ 22,69	R\$ 340,35
66	814966	LIMA TIPO K 15-40 21 MM: INDICADA PARA EXPLORACAO DE CANAIS RETOS. SAO INSTRUMENTOS FABRICADOS DE ACO INOXIDAVEL. ELAS APRESENTAM COMO CARACTERISTICAS A PONTA ATIVA E UMA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	M-ACCESS-MAILLEFER	UNIDADE	30	R\$ 12,36	R\$ 370,80
67	814988	MICROBRUSH: INDICADOS PARA LEVAR E APLICAR SOLUCOES COMO: EVIDENCIADORES, ADESIVOS, SELANTES, SOLUCOES HEMOSTATICAS, ACIDOS ETC. POSSUI HASTE DOBRAVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTTA), FINO 1,5MM (1/8 DE	CAVIBRUSH-FGM	UNIDADE	400	R\$ 6,62	R\$ 2.648,00
68	814989	OTOSPORIN: INDICADO NO TRATAMENTO DE OTITE EXTERNA OCASIONADA OU COMPLICADA POR INFECCAO BACTERIANA. CADA ML CONTEM: SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000U.I., SULFATO DE NEOMICINA 5 MG, HIDROCORTISONA 10 MG. FRASCO 10ML.	OTOSPORIN-FQM	UNIDADE	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
69	814991	PASTA PROFILATICA: SUFICIENTEMENTE ABRASIVA PARA REMOVER DE MODO EFICIENTE TODOS OS TIPOS DE RESIDUOS DA SUPERFICIE DENTARIA SEM PROVOCAR ABRASAO INDEVIDA DO ESMALTE, DENTINA OU CIMENTO. ALEM DE AGIR COMO AGENTE DE LIMPEZA, CONFERE AO TECIDO DURO UMA	SHINE-MAQUIRA	UNIDADE	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
70	815004	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3: RESINA UNIVERSAL; RESINA MICRO-HIBRIDA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS; FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE	Z100-3M	UNIDADE	200	R\$ 30,88	R\$ 6.176,00
71	815019	SUGADOR: INDICADO PARA SUCCAO DE LIQUIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. SUGADOR EM PVC ATOXICO DESCARTAVEL COM TUBO TRANSPARENTE COM FIO DE ACO DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. POSSUI PONTEIRA EM PVC COLORIDO. MACIO, VAZ	MAX CLEAN-SSPLUS	PACOTE	2000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
72	819483	ANESTESICO PRILOCAINA : EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. PRILOCAINA COM FELIPRESSINA, CITANEST 3%.	CITANEST - DLA	UNIDADE	10	R\$ 54,40	R\$ 544,00



73	819495	BROCA GATES GLIDDEN 1 28MM: INDICADAS COMO AUXILIARES DO PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DOS CANAIS RADICULARES. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO. PONTA GUIA: 15MM. TAMANHO 1: 0,50MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	MICRODONT	UNIDADE	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
74	819496	BROCA GATES GLIDDEN 1 32MM: INDICADAS COMO AUXILIARES DO PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DOS CANAIS RADICULARES. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO. PONTA GUIA: 15MM. TAMANHO 1: 0,50MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	MICRODONT	UNIDADE	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
75	819497	BROCA GATES GLIDDEN 2 28MM: INDICADAS COMO AUXILIARES DO PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DOS CANAIS RADICULARES. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO. PONTA GUIA: 15MM. TAMANHO 1: 0,50MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	MICRODONT	UNIDADE	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
76	819498	BROCA GATES GLIDDEN 2 32MM: INDICADAS COMO AUXILIARES DO PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DOS CANAIS RADICULARES. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO. PONTA GUIA: 15MM. TAMANHO 1: 0,50MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	MICRODONT	UNIDADE	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
77	819499	BROCA GATES GLIDDEN 3 28MM: INDICADAS COMO AUXILIARES DO PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DOS CANAIS RADICULARES. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO. PONTA GUIA: 15MM. TAMANHO 1: 0,50MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	MICRODONT	UNIDADE	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
78	819501	BROCA GATES GLIDDEN 4 28MM: INDICADAS COMO AUXILIARES DO PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DOS CANAIS RADICULARES. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO. PONTA GUIA: 15MM. TAMANHO 1: 0,50MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	MICRODONT	UNIDADE	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
79	819504	BROCA GATES GLIDDEN 6 32MM: INDICADAS COMO AUXILIARES DO PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DOS CANAIS RADICULARES. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO. PONTA GUIA: 15MM. TAMANHO 1: 0,50MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	MICRODONT	UNIDADE	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
80	819505	BROCA LARGO 1 28MM: INDICADAS COMO AUXILIARES DO PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DOS CANAIS RADICULARES E TAMBÉM NA CONFECÇÃO DE ESPAÇOS PARA RETENTORES INTRARRADICULARES. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO. COM PONTA INATIV	MICRODONT	UNIDADE	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
81	819506	BROCA LARGO 2 28MM: INDICADAS COMO AUXILIARES DO PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DOS CANAIS RADICULARES E TAMBÉM NA CONFECÇÃO DE ESPAÇOS PARA RETENTORES INTRARRADICULARES. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO. COM PONTA INATIV	MICRODONT	UNIDADE	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
82	819507	BROCA LARGO 3 28MM: INDICADAS COMO AUXILIARES DO PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DOS CANAIS RADICULARES E TAMBÉM NA CONFECÇÃO DE ESPAÇOS PARA RETENTORES INTRARRADICULARES. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, DE BAIXA	MICRODONT	UNIDADE	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00



		ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO. COM PONTA INATIV					
83	819508	BROCA MAX CUT: INDICADO PARA DESGASTE DE METAL E RESINA ACRILICA 1502 - TARJA: AZUL - PONTA ATIVA	AMERICAN BURRS	UNIDADE	05	R\$ 47,00	R\$ 235,00
84	819509	BROCA MAX CUT: INDICADO PARA DESGASTE DE METAL E RESINA ACRILICA 1503 - TARJA: AZUL - PONTA INATIVA	AMERICAN BURRS	UNIDADE	05	R\$ 47,00	R\$ 235,00
85	819510	BROCA MAX CUT: INDICADO PARA DESGASTE DE METAL E RESINA ACRILICA 1510 TARJA: AZUL - FORMATO 79	AMERICAN BURRS	UNIDADE	05	R\$ 47,00	R\$ 235,00
86	819511	BROCA MAX CUT: INDICADO PARA DESGASTE DE METAL E RESINA ACRILICA 1610 - 13MM	AMERICAN BURRS	UNIDADE	05	R\$ 42,00	R\$ 210,00
87	819512	BROCA MAX CUT: INDICADO PARA DESGASTE DE METAL E RESINA ACRILICA. 1251 TARJA: AZUL - FORMATO PERA	AMERICAN BURRS	UNIDADE	05	R\$ 47,00	R\$ 235,00
88	819516	CARTAO RX 5 FUROS: UTILIZADO PARA ARMAZENAR E FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE FILMES DE RAO-X.CARTAO CONTENDO 5 FUROS.	DMS	UNIDADE	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
89	819521	CIMENTO ENDO FILL: CIMENTO OBTURADOR À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL.APRESENTA BOA TOLERÂNCIA PELOS TECIDOS APICAI, RADIOPACIDADE E IMPERMEABILIDADE.POSSUI UMA FINA GRANULAÇÃO, PROPICIANDO UMA MISTURA HOMOGENEA E UM PERFEITO ESCOAMENTO.1 FR. C/PÓ	ENDOFILL-DENTSPLY	UNIDADE	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
90	819522	CIMENTO ENDODONTICO MTA: À BASE DE MTA , É UM PRODUTO BIOCOMPATIVEL, POSSUI ALTA RADIOPACIDADE EXCELENTE ESCOAMENTO, LIBERA IONS DE CALCIO SEU SISTEMA É PASTA A PASTA, QUE FACILITA A MANIPULAÇÃO E TEM BASE RESINOSA PARA UMA FACIL REMOÇÃO. ESTIMULA	MTA FILLAPESX-ANGELUS	UNIDADE	05	R\$ 65,08	R\$ 325,40
91	819524	CLOREXIDINA 0,12%: INDICADO PARA ELIMINAR OS GERMES QUE CAUSAM A PLACA BACTERIANA, A GENGIVITE E O MAU-HALITO. É INDICADO TAMBÉM PARA PRÉ-PROCEDIMENTO E PÓS-OPERATÓRIO. A EFICACIA CLINICA NAO FOI DEMONSTRADA NO TRATAMENTO DE PERIODONTITE E GENGIVITE	PERIOPLAK REYMER	UNIDADE	100	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
92	819538	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 30: INDICADO PARA SECAGEM DE CANAIS INSTRUMENTADOS COM LIMAS MANUAIS.PONTAS CONFECCIONADAS COM OS MELHORES PAPÉIS ABSORVENTES IMPORTADOS, GARANTINDO, ASSIM, UM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES. OFERECEM RIGIDEZ	MK LIFE-MICHEL E KLYMUS	UNIDADE	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
93	819539	CONE PRINCIPAL 15-40: CONES CALIBRADOS PARA TÉCNICA DE CONDENSAÇÃO. PONTAS DE GUTAPERCHA CALIBRADAS APRESENTADAS DE FORMA COLORIDA E DENTRO DOS PADROES . POSSIBILITA FACIL RECONHECIMENTO ATRAVÉS DO CÓDIGO INTERNACIONAL DE CORES PARA LIMAS E ALARGADO	MK LIFE-MICHEL E KLYMUS	UNIDADE	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
94	819540	CONE PRINCIPAL 45-80: CONES CALIBRADOS PARA TÉCNICA DE CONDENSAÇÃO. PONTAS DE GUTAPERCHA CALIBRADAS APRESENTADAS DE FORMA COLORIDA E DENTRO DOS PADROES . POSSIBILITA FACIL RECONHECIMENTO ATRAVÉS DO CÓDIGO	MK LIFE-MICHEL E KLYMUS	UNIDADE	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00





		INTERNACIONAL DE CORES PARA LIMAS E ALARGADOR					
95	819541	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 35:INDICADO PARA SECAGEM DE CANAIS INSTRUMENTADOS COM LIMAS MANUAIS.PONTAS CONFECCIONADAS COM OS MELHORES PAPÉIS ABSORVENTES IMPORTADOS, GARANTINDO, ASSIM, UM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES. OFERECEM RIGIDEZ	MK LIFE-MICHEL E KLYMUS	UNIDADE	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
96	819542	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 40: INDICADO PARA SECAGEM DE CANAIS INSTRUMENTADOS COM LIMAS MANUAIS.PONTAS CONFECCIONADAS COM OS MELHORES PAPÉIS ABSORVENTES IMPORTADOS, GARANTINDO, ASSIM, UM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES. OFERECEM RIGIDEZ	MK LIFE-MICHEL E KLYMUS	UNIDADE	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
97	819556	ESCOVA ELETRICA:ULTRASSÔNICA ,REALIZA A LIMPEZA DOS DENTES ATRAVÉS DA SUA CABEÇA OSCILANTE, HASTE SUBSTITUIVEL, AS CERDAS SAO MACIAS PARA NAO MACHUCAR AS GENGIVAS, ACOMPANHA 3 REFIS DA ESCOVA	TECHLINE	UNIDADE	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
98	819562	ESPATULA PLASTICA P/ ALGINATO: A ESPATULA PLASTICA É PRODUZIDA DE RESINAS TERMOPLASTICAS PURAS. É UTILIZADA PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	MAQUIRA	UNIDADE	05	R\$ 1,81	R\$ 9,05
99	819567	EXTIRPA NERVO: INDICADO PARA A REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL CARTELAS COM 10 UNIDADES.	VDW	UNIDADE	30	R\$ 22,90	R\$ 687,00
100	819569	FILME DE RAIOS X INFANTIL COM 100 PELICULAS: INDICADO PARA EXAMES COMPLETOS DA ESTRUTURA DENTARIA E AREAS ADJACENTES. COM ELE, É POSSIVEL OBTER IMAGENS NITIDAS E DE ALTO CONTRASTES, AO MESMO TEMPO REDUZINDO A EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO EM ATÉ 20% EM RELAÇÃO	CARESTREAM	UNIDADE	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
101	819572	FORCEPS ODONTOLÓGICO Nº 44 INFANTIL: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 44 INFANTIL É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES INFERIORES DE AMBOS OS LADOS. INSTRUMENTO FABRICADO PELA EM AÇO INOXIDAVEL E DISTRIBUIDO EM EMBALAGEM.	GOLGRAN	UNIDADE	05	R\$ 59,86	R\$ 299,30
102	819577	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 0: UTILIZADO PARA INCISIVOS LATERAIS E CANINOS SUPERIORES. GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 0, É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420, E DISTRIBUIDO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL (BLISTER).	GOLGRAN	UNIDADE	10	R\$ 11,70	R\$ 117,00
103	819578	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209: É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420, E DISTRIBUIDO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL (BLISTER).	GOLGRAN	UNIDADE	10	R\$ 11,70	R\$ 117,00
104	819579	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26: É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420, E DISTRIBUIDO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL (BLISTER).	GOLGRAN	UNIDADE	10	R\$ 11,70	R\$ 117,00



105	819580	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° W2A: É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, E DISTRIBUIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL (BLISTER).	GOLGRAN	UNIDADE	10	R\$ 11,70	R\$ 117,00
106	819581	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° W8A: É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, E DISTRIBUIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL (BLISTER).	GOLGRAN	UNIDADE	10	R\$ 11,70	R\$ 117,00
107	819582	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO N° 205: UTILIZADO PARA MOLARES SUPERIORES GRANDESGRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 205, É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, E DISTRIBUIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL (BLISTER).	GOLGRAN	UNIDADE	10	R\$ 11,70	R\$ 117,00
108	819587	IODOFÓRMIO: POSSUI ALTO TEOR DE IODO, EM TORNO DE 96%, O QUAL, QUANDO LIBERADO, EXERCE EXCELENTE EFEITO ANTIMICROBIANO. FRASCO 10G.	K-DENT-QUIMIDROL	UNIDADE	10	R\$ 16,92	R\$ 169,20
109	819588	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO E PÓ: CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLIACRÍLICO NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. CORES A2. É UM CIMENTO DE PRESA RÁPIDA.	MAXXION R -FGM	UNIDADE	300	R\$ 13,70	R\$ 4.110,00
110	819606	LIMA TIPO FLEXO FILE 15-40 21 MM: LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. REALIZA MOVIMENTOS DE ALARGAMENTO E LIMAGEM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	SYNBROENDO KERR	UNIDADE	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
111	819608	LIMA TIPO FLEXO FILE 15-40 31 MM: LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. REALIZA MOVIMENTOS DE ALARGAMENTO E LIMAGEM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	SYNBROENDO KERR	UNIDADE	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
112	819609	LIMA TIPO K 06 25MM: INDICADA PARA EXPLORAÇÃO DE CANAIS RETOS. SÃO INSTRUMENTOS FABRICADOS DE AÇO INOXIDÁVEL. ELAS APRESENTAM COMO CARACTERÍSTICAS A PONTA ATIVA E UMA SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	M-ACCESS-MAILLEFER	UNIDADE	50	R\$ 12,36	R\$ 618,00
113	819611	LIMA TIPO K 08 31 MM: INDICADA PARA EXPLORAÇÃO DE CANAIS RETOS. SÃO INSTRUMENTOS FABRICADOS DE AÇO INOXIDÁVEL. ELAS APRESENTAM COMO CARACTERÍSTICAS A PONTA ATIVA E UMA SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	M-ACCESS-MAILLEFER	UNIDADE	30	R\$ 12,36	R\$ 370,80
114	819612	LIMA TIPO K 10 21 MM: INDICADA PARA EXPLORAÇÃO DE CANAIS RETOS. SÃO INSTRUMENTOS FABRICADOS DE AÇO INOXIDÁVEL. ELAS APRESENTAM COMO CARACTERÍSTICAS A PONTA ATIVA E UMA SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	M-ACCESS-MAILLEFER	UNIDADE	30	R\$ 12,36	R\$ 370,80
115	819613	LIMA TIPO K 10 25MM: INDICADA PARA EXPLORAÇÃO DE CANAIS RETOS. SÃO INSTRUMENTOS FABRICADOS DE AÇO INOXIDÁVEL. ELAS APRESENTAM COMO CARACTERÍSTICAS A PONTA ATIVA E UMA SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	M-ACCESS-MAILLEFER	UNIDADE	50	R\$ 12,36	R\$ 618,00



116	819614	LIMA TIPO K 10 31 MM: INDICADA PARA EXPLORAÇÃO DE CANAIS RETOS. SAO INSTRUMENTOS FABRICADOS DE AÇO INOXIDAVEL. ELAS APRESENTAM COMO CARACTERISTICAS A PONTA ATIVA E UMA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	M-ACESS-MAILLEFER	UNIDADE	30	R\$ 12,36	R\$ 370,80
117	819616	LIMA TIPO K 15 25MM: INDICADA PARA EXPLORAÇÃO DE CANAIS RETOS. SAO INSTRUMENTOS FABRICADOS DE AÇO INOXIDAVEL. ELAS APRESENTAM COMO CARACTERISTICAS A PONTA ATIVA E UMA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	M-ACESS-MAILLEFER	UNIDADE	50	R\$ 12,36	R\$ 618,00
118	819618	LIMA TIPO K 15-40 25 MM: INDICADA PARA EXPLORAÇÃO DE CANAIS RETOS. SAO INSTRUMENTOS FABRICADOS DE AÇO INOXIDAVEL. ELAS APRESENTAM COMO CARACTERISTICAS A PONTA ATIVA E UMA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	M-ACESS-MAILLEFER	UNIDADE	50	R\$ 12,36	R\$ 618,00
119	819620	LIMA TIPO K 45-80 21 MM: INDICADA PARA EXPLORAÇÃO DE CANAIS RETOS. SAO INSTRUMENTOS FABRICADOS DE AÇO INOXIDAVEL. ELAS APRESENTAM COMO CARACTERISTICAS A PONTA ATIVA E UMA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	M-ACESS-MAILLEFER	UNIDADE	30	R\$ 12,36	R\$ 370,80
120	819622	LIMA TIPO K 45-80 31 MM: INDICADA PARA EXPLORAÇÃO DE CANAIS RETOS. SAO INSTRUMENTOS FABRICADOS DE AÇO INOXIDAVEL. ELAS APRESENTAM COMO CARACTERISTICAS A PONTA ATIVA E UMA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	M-ACESS-MAILLEFER	UNIDADE	30	R\$ 12,36	R\$ 370,80
121	819623	LIQUIDO DO ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL: RESINA ACRILICA LIQUIDA AUTO POLIMERIZANTE (RAPIDA) PARA CONSERTOS E REEMBAZAMENTOS. EMBALAGEM COM 500 ML.	TDV	UNIDADE	05	R\$ 41,75	R\$ 208,75
122	819627	PASTA ZINCO ENÓLICA: NAO É IRRITANTE A MUCOSA BUCAL, NEM POSSUI SABOR DESAGRADAVEL. QUANDO CORRETAMENTE MANIPULADA É DE PRESA RAPIDA NO MEIO BUCAL. REPRODUZ CORRETAMENTE OS DIFERENTES PORMENORES DA MUCOSA BUCAL. ADERE PERFEITAMENTE À MOLDEIRA E, QUAN	LYSANDA	UNIDADE	130	R\$ 29,40	R\$ 3.822,00
123	819629	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER: AUTOCLAVAVEL, EM AÇO INOX, INDICADO PARA LEVAR O GRAMPO AO DENTE, EM UM PROCEDIMENTO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO.	GOLGRAN	UNIDADE	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
124	819647	SACA BROCA AUTOCLAVAVEL: DISPOSITIVO PARA REMOÇÃO OU SAQUE DE BROCAS DE CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO.; AUTOCLAVAVEL. EMBALAGEM 01 UNIDADE.	DX	UNIDADE	30	R\$ 22,22	R\$ 666,60
125	819656	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY: O ENDO ICE É UM PRODUTO EXCLUSIVO PARA TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES COM ODOR MENTOLADO. SUA COMPOSIÇÃO PERMITE EFICACIA NO DIAGNÓSTICO POR APRESENTAR AGENTES DE RESFRIAMENTO. EMBALAGEM COM 200ML. MAQUIRA.	MAQUIRA	UNIDADE	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
126	821378	BROCA AR DIAMANTADA 1015HL: UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESAO CARIOSAS, CANALETAS CERVICAIS DE PREPAROS INDIRETOS E ACESSO ENDODONTICO. CARTELA COM 1 UNIDADE	MICRODONT	UNIDADE	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00



127	821380	BROCA DIAMANTADA 1090 F: UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESAO CARIOSAS, CANALETAS SERVICIAIS DE PREPAROS INDIRETOS E ACESSO ENDODONTICO: CARTELA COM 01 UNIDADE	MICRODONT	UNIDADE	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
128	821382	BROCA DIAMANTADA 2135 F: AS PONTAS DIAMANTADAS, SAO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSOES CONTROLADAS; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE FG.	MICRODONT	UNIDADE	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
129	821390	CURETA PONTA MORCI N° 0-00	GOLGRAN	UNIDADE	20	R\$ 9,70	R\$ 194,00
130	821392	ESPATULA N° 24	GOLGRAN	UNIDADE	60	R\$ 7,08	R\$ 424,80
131	821393	KIT DE POLIMENTO DE AMALGAMA	MICRODONT	UNIDADE	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
132	821396	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA	DIAMOND R-FGM	UNIDADE	90	R\$ 13,86	R\$ 1.247,40
133	821398	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 Z100 3M: RESINA UNIVERSAL; RESINA MICRO-HIBRIDA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS; FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES.	Z100-3M	UNIDADE	50	R\$ 30,88	R\$ 1.544,00
134	821399	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 Z100 3M: RESINA UNIVERSAL; RESINA MICRO-HIBRIDA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS; FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES.	Z100-3M	UNIDADE	200	R\$ 30,88	R\$ 6.176,00
135	821402	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5 Z100 3M: RESINA UNIVERSAL; RESINA MICRO-HIBRIDA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS; FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES.	Z100-3M	UNIDADE	150	R\$ 30,88	R\$ 4.632,00
136	821407	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR UD Z100 3M: RESINA UNIVERSAL; RESINA MICRO-HIBRIDA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS; FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES.	Z100-3M	UNIDADE	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
137	827835	KIT DE SAUDE PRÉ NATAL ODONTOLÓGICO: CONTENDO 01 ESCOVA DENTAL MASSAGEADORA INFANTIL, TIPO DEDEIRA, 100% SILICONE, COM CERDAS EXTRA-MACIAS, ATÓXICA, ESTERELIZAVEL, PARA MASSAGEAR A GENGIVA E/OU ESCOVAR OS DENTINHOS DO BEBÊ, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	D-EXPRESS	UNIDADE	5000	R\$ 15,50	R\$ 77.500,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 326.148,30</b>

**3.2.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) após recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais e anexos, conforme escala de programação de pagamento definida através de Decreto Municipal nº 185/2018.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.



- 3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;



**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **19/02/2019 a 18/02/2020**.

**5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

**5.2.1.** A Contratada deverá realizar a entrega dos itens mediante autorização de fornecimento (Requisição) expedido pela Secretária Municipal de Saúde, com prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

**5.2.2.** Não serão aceitos pelo Departamento de Compras, itens que não estejam licitados, bem como serão rejeitados itens que apresentem os seguintes defeitos: embalagens amassadas, rompidas, oxidadas, estufadas, com vazamentos, defeitos de fabricação, data de validade vencida ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

**5.2.3.** No ato do recebimento dos itens, somente serão aceitas embalagens íntegras, originais de fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 80% da data de fabricação, peso líquido, número do lote e registro no Ministério da Saúde.

**5.2.4.** Os itens deste processo licitatório a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; Não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**5.2.5.** Cabe ao fiscal de contrato realizar inspeção dos itens no ato da entrega, realizar a conferência da integridade dos itens, quantidades e valores de acordo com a solicitação.

**5.2.6.** Em caso de irregularidades identificadas pelo fiscal, os itens serão rejeitados no ato da entrega, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 5 (cinco) dias para efetuar a troca do item, responsabilizando-se com todas as despesas decorrentes da locomoção ou troca do item, sob pena de cancelamento da compra.

**5.2.7.** Caso determinado produto licitado deixe de ser produzido ou industrializado, a empresa licitante deverá apresentar produto similar para continuar com o fornecimento. Não havendo tal possibilidade, a empresa deve informar a Secretaria Municipal de Saúde de que não poderá mais fornecer o produto, pois o mesmo deixou de ser produzido, apresentando justificativa plausível por escrito.

**5.2.8.** A entrega dos itens deverá ser efetuada conforme o cronograma estipulado pela Secretaria de Saúde e Saneamento, com o prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (Requisição), emitida pela Prefeitura Municipal de Sorriso.

**5.2.9.** Os itens deverão ser entregues no CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, localizado na Avenida Florianópolis, nº. 105 - Centro, Sorriso-MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

**5.3.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.

**5.4.** Os itens e serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento.

**5.5.** Os itens e serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 411/2018, emitido pelo Departamento de Contabilidade.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
Fundo Municipal de Saúde	15.001.10.301.0004.2110	Manut de ações da atenção básica	339030.00	563
	15.001.10.302.0005.2117	Manutenção de ações de CEO	3390.30.00	611

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

**7.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.



- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**





**8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a). Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e). Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

**8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

**8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.



**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Atuará como fiscal de contrato da presente contratação a servidora Sra. FERNANDA CAMPOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**17.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

**18.1.** Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 19 de fevereiro de 2019.

---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENEZIO LAFIN  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DENTAL PRIME – PRODUTOS**  
**ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES -**  
**EIRELI**  
HUMBERTO DÉLIO DONINI  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

---

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA  
CPF: 007.054.121-30

---

NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **F K DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.655.741/0001-90, e Inscrição Estadual n.º 13.401.900-8, estabelecida à Rua das Pitangueiras, n.º 800, bairro Setor Comercial, na cidade de Sinop/MT, neste ato representada pela proprietária a Sra. FRANCIELLI KLEIN, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 3229598-7 SESP/MT e CPF/MF sob n.º 004.378.410-06, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	10065	TIRA DE LIXA DE METAL 6MM	Biodinamica Anvisa: 10298550203	UNIDADE	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
02	15929	SONDA EXPLOREDORA N. 5	Golgran ANVISA: 10401319007	UNIDADE	250	R\$ 5,45	R\$ 1.362,50
03	814959	KIT DE POLIMENTO PARA RESINA: E INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE POLIMENTO DE RESTAURACOES EM RESINAS, PROPORCIONANDO SUPERFICIES LISAS E UNIFORMES. KIT COM 9 UNIDADES.	MICRODONT ANVISA: 80676920004	UNIDADE	30	R\$ 42,60	R\$ 1.278,00
04	819473	ACRILICO PARA BASE DE DENTADURA TRANSPARENTE: ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL (PÓ E LIQUIDO) DESENVOLVIDA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES PROVISÓRIAS, ESTRUTURA DE GUIAS, MOLDEIRAS INDIVIDUAIS, BASES DE PROVA E PLACAS. INDICADA TAMBÉM PARA CONCERTO E REEMBASAM	TDV ANVISA: 10291220061	UNIDADE	10	R\$ 67,70	R\$ 677,00
05	819553	EDTA TRISSÓDICO: UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ENDODONTICOS. AGENTE QUELANTE, FRASCO DE 20 ML.	BIODINAMICA ANVISA: 10298550008	UNIDADE	20	R\$ 5,45	R\$ 109,00
06	819560	ESPATULA LE CRON : UTILIZADO PARA ESCULTURA EM CERA. É UM INSTRUMENTO	GOLGRAN ANVISA:	UNIDADE	05	R\$ 6,80	R\$ 34,00



		DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, E DISTRIBUIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	10401310108				
07	819568	FILME DE RAIOS X COM 150 PELÍCULAS: INDICADO PARA TODAS AS TÉCNICAS INTRA-ORAIS. FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL COM VELOCIDADE E, DE EXCELENTE DEFINIÇÃO DE IMAGEM E BAIXO NÍVEL DE RADIAÇÃO. POSSUI EMBALAGEM MACIA P/ CONFORTO DO PACIENTE E PERMITE UMA M	CARESTREAM ANVISA: 80378750061	UNIDADE	40	R\$ 144,50	R\$ 5.780,00
08	819595	LAMPARINA A ALCOOL: MATERIAL EM AÇO INOX, COM PAVIO E RESERVATÓRIO PARA ALCOOL, UTILIZADO PARA AQUECIMENTO DE INSTRUMENTAIS, CERAS E MATERIAIS DE MOLDAGEM. EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE.	ORTHOCENTRAL ANVISA: DISPENSA	UNIDADE	05	R\$ 25,20	R\$ 126,00
09	819645	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA: INDICADO PARA O PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFATO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 475 ML.	CAITHEC ANVISA: DISPENSA REGISTRO	UNIDADE	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
10	821431	FLUORNIZ	FGM ANVISA: 80172310006	UNIDADE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
11	827837	PINO DE FIBRA DE VIDRO NÚMERO 1: ALTA RADIOPAVIDADE; BROCAS PADRONIZADAS COM PONTA INATIVA; ALTA CONCENTRAÇÃO DE FIBRAS; FIBRA DE VIDRO ESPECIAL; DUPLA CONICIDADE; MÓDULO DE ELASTICIDADE PRÓXIMO AO DA DENTINA; CURSOR DELIMITADOR.	MAQUIRA ANVISA: 80322409005	UNIDADE	15	R\$ 44,58	R\$ 668,70
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 14.650,20</b>	

**3.2.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) após recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais e anexos, conforme escala de programação de pagamento definida através de Decreto Municipal nº 185/2018.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

**3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-



de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **19/02/2019 a 18/02/2020**.

**5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

**5.2.1.** A Contratada deverá realizar a entrega dos itens mediante autorização de fornecimento (Requisição) expedido pela Secretária Municipal de Saúde, com prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

**5.2.2.** Não serão aceitos pelo Departamento de Compras, itens que não estejam licitados, bem como serão rejeitados itens que apresentem os seguintes defeitos: embalagens amassadas, rompidas, oxidadas, estufadas, com vazamentos, defeitos de fabricação, data de validade vencida



ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

**5.2.3.** No ato do recebimento dos itens, somente serão aceitas embalagens íntegras, originais de fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 80% da data de fabricação, peso líquido, número do lote e registro no Ministério da Saúde.

**5.2.4.** Os itens deste processo licitatório a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; Não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**5.2.5.** Cabe ao fiscal de contrato realizar inspeção dos itens no ato da entrega, realizar a conferência da integridade dos itens, quantidades e valores de acordo com a solicitação.

**5.2.6.** Em caso de irregularidades identificadas pelo fiscal, os itens serão rejeitados no ato da entrega, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 5 (cinco) dias para efetuar a troca do item, responsabilizando-se com todas as despesas decorrentes da locomoção ou troca do item, sob pena de cancelamento da compra.

**5.2.7.** Caso determinado produto licitado deixe de ser produzido ou industrializado, a empresa licitante deverá apresentar produto similar para continuar com o fornecimento. Não havendo tal possibilidade, a empresa deve informar a Secretaria Municipal de Saúde de que não poderá mais fornecer o produto, pois o mesmo deixou de ser produzido, apresentando justificativa plausível por escrito.

**5.2.8.** A entrega dos itens deverá ser efetuada conforme o cronograma estipulado pela Secretaria de Saúde e Saneamento, com o prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (Requisição), emitida pela Prefeitura Municipal de Sorriso.

**5.2.9.** Os itens deverão ser entregues no CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, localizado na Avenida Florianópolis, nº. 105 - Centro, Sorriso-MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**5.3.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.

**5.4.** Os itens e serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento.

**5.5.** Os itens e serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 411/2018, emitido pelo Departamento de Contabilidade.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
Fundo Municipal de Saúde	15.001.10.301.0004.2110	Manut de ações da atenção básica	339030.00	563
	15.001.10.302.0005.2117	Manutenção de ações de CEO	3390.30.00	611

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades do Município:

**7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

**7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.



- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 7.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;





**7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**

**7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

**7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

**7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

**7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

**7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

**7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

**7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

**7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

**7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

**8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedorora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

**8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedorora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedorora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002,



o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Atuará como fiscal de contrato da presente contratação a servidora Sra. FERNANDA CAMPOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**17.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

**18.1.** Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 19 de fevereiro de 2019.

---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENEZIO LAFIN  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**F K DOS SANTOS PROD. ODONTOLÓGICOS**  
FRANCIELLI KLEIN  
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

---

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA  
CPF: 007.054.121-30

---

NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODON. E MED. HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n 13.994.852/0001-93, e Inscrição Estadual nº 13432622-9, estabelecida à Av Tancredo Neves, n.º 11, bairro Centro, na cidade de Sorriso - MT, CEP: 78.890-000, neste ato, representado pelo CLAIR PANAZZOLO, portador da cédula de identidade RG sob n.º 3106517 SSP/SC e CPF sob n.º 004.715.389.06, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1242	AGULHA 20 X 5,5 (C/ 100)	SOLIDOR / 10369460190	UNIDADE	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
02	2565	ALVEOLEX	IODONTOSUL / 80442020028	UNIDADE	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
03	5656	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91	MEDIPLUS / 80462510001	UNIDADE	150	R\$ 64,80	R\$ 9.720,00
04	6786	BROCA CIRURGICA FG 701	KAVO / 10064010120	UNIDADE	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
05	6987	GAZE COMPRESSA 7,5 X 7,5 PCT. C/ 10	BIOTEXTIL / 80113320003	UNIDADE	1000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
06	12181	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML C/50	HALEX ISTAR/103110011	UNIDADE	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
07	13106	BROCA CIRURGICA N§ 702	KAVO / 10064010120	UNIDADE	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
08	13107	BROCA CIRURGICA N§ 703	KAVO / 10064010120	UNIDADE	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
09	89740	ALMOTOLIAS 250ML	J PROLAB / ISENTO	UNIDADE	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
10	103875	ALCOOL 70 % INPM ( FRASCOS DE ALCOOL 70 INPM CONTENDO 01 LI	AUDAX / 308280052	UNIDADE	1500	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00
11	169352	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM PRODUTO CONFECIONADO EM ACO	ABC / 10304850055	UNIDADE	30	R\$ 20,40	R\$ 612,00



		INOXIDAVEL AISI-420, TAMANHO: 14CM. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. CERTIFI					
12	800462	BROCA CIRURGICA PARA ALTA ROTACAO Nº08	KAVO / 10064010120	UNIDADE	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
13	814067	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 LUVAS EM LATEX, ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAI0 GAM COBALTO 60, LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL E INERTE.	DESCARPACK / 10330660084	PAR	1300	R\$ 1,07	R\$ 1.391,00
14	814069	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 LUVAS EM LATEX, ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAI0 GAM COBALTO 60, LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL E INERTE.	DESCARPACK / 10330660084	PAR	1300	R\$ 1,07	R\$ 1.391,00
15	814070	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 LUVAS EM LATEX, ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAI0 GAM COBALTO 60, LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL E INERTE.	DESCARPACK / 10330660084	PAR	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
16	814894	CABO PARA ESPELHO: FACILITA A UTILIZACAO DO ESPELHO, PROLONGANDO SUA HASTE DE MANIPULACAO PARA MAIOR ALCANCE, E FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	ABC / 10304850059	UNIDADE	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
17	814912	DETERGENTE ENZIMATICO: UTILIZADO PARA LAVAGEM DE ARTIGOS QUE TENHAM MATERIA ORGANICA DE DIFICIL REMOCAO. PRINCIPIO ATIVO: ENZIMAS AMILASE, LIPASE, PROTEASE E CARBOIDRASE: LIMPEZA MUITO RAPIDA DE SANGUE E GORDURAS, PRINCIPALMENTE DE MUCO E SECRECOES.	KELLDRIIN / 355220066	LITRO	300	R\$ 25,90	R\$ 7.770,00
18	814919	ESPELHO PLANO Nº 05 : PERMITE VISAO BUCAL INDIRETA PELO DENTISTA. REFLETE LUZ SOBRE A SUPERFICIE DENTAL ESCOLHIDA, AFASTA TECIDOS MOLESS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	IODONTOSUL/804 42020025	UNIDADE	2000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
19	814942	GAZE 9 FIOS COM 500: CONFECCIONADAS EM TECIDO TIPO TELA COM FIOS 100% ALGODAO. SAO BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE OPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES, PH DE 5 A 8. TODAS AS CARACTERISTICAS ATENDEM AS ESPECIFICACOES DA NBR 138	MEDIPLUS / 80462510001	PACOTE	4000	R\$ 12,40	R\$ 49.600,00
20	814975	LUVA PARA PROCEDIMENTO P: LUVAS LEVEMENTE TALCADAS, HIPOALERGENICAS E AMBIDESTRAS. INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE. APRESENTACAO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX / 80495510001	CAIXA	1000	R\$ 20,90	R\$ 20.900,00
21	814990	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO: É UTILIZADO PARA MARCACAO DE PONTOS OCLUSAIS, POSSIBILITANDO MELHOR IDENTIFICACAO DAS REGIOES PARA ACABAMENTO EM RESTAURACOES E SUPERFICIES DENTAIS. UTILIZADO TAMBEM EM PEÇAS PROTETICAS. APRESENTACAO: 12 FOLHAS.	PREVEN / 80089629002	PACOTE	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
22	819474	ADESIVO CLEARFIL SE BOND – KURARAY: SOLVENTE À BASE DE AGUA. CLEARFIL SE BOND É UM SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL AUTOCONDICIONANTE PARA ESMALTE E DENTINA, COMPOSTO POR UM PRIMER AUTOCONDICIONANTE E UM BOND FOTOPOLIMERIZAVEL. LONGEVIDADE COM EXCEL	KURARAY / 10320740021	UNIDADE	5	R\$ 285,50	R\$ 1.427,50
23	819514	CAMARA ESCURA: CÂMARA DE REVELACAO PORTATIL PARA ODONTOLOGIA EM ACRILICO. FACIL ASSEPSIA, COM VISOR ACRILICO PARA REVELACAO DE RAI0 X COM 3 RECIPIENTES PARA O REVELADOR, FIXADOR E AGUA. EMBALAGEM COM A	BIOTRON / ISENT0	UNIDADE	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00



CÂMARA E TRES RESERVATÓRIOS.							
24	819520	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL : NAO LIBERA CALOR. NAO CONTÉM EUGENOL, SABOR OU ODOR DESAGRADAVEL. NAO OFERECE NENHUM DESCONFORTO AO PACIENTE E OFERECE PROTEÇÃO COMPROVADA PARA CASOS CIRURGICOS. DUREZA RESILIENTE, RESISTE A FRATURAS OU RUPTURAS. EXCE	GC / 10186370189	UNIDADE	6	R\$ 203,00	R\$ 1.218,00
25	819523	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML: SORO FISIOLÓGICO (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) INJETAVEL E SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS TRANSPARENTES.	EQUIPLEX / 103110011	UNIDADE	300	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
26	819527	COMPRESSA GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIL, 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA, 13FIOS/CM², 100% ALGODAO, PACOTE COM 500 UNIDADES, ATENDER NBR 13843-ESPECIFICAÇÃO TECNICA: COM PESO APROXIMADO DE 1G POR UNIDADE. EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBR	BIOTEXTIL / 80113320001	UNIDADE	100	R\$ 27,80	R\$ 2.780,00
27	819543	CURETA DE PERIODONTIA MC CALL 01-10 CABO OCO: INDICADO PARA TRATAR BOLSAS MAIS PROFUNDAS E TAMBÉM EM PEQUENOS ACESSOS DE MANEIRA SIMPLES SEM TRAUMATIZAR A GENGIVA. CABO OCO, , EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (QUALIDADE IGUAL MARCA TRINITY OU SUPERIOR)	TRINITY / 80210350017	UNIDADE	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
28	819544	CURETA DE PERIODONTIA MC CALL 13-14 CABO OCO: INDICADO PARA TRATAR BOLSAS MAIS PROFUNDAS E TAMBÉM EM PEQUENOS ACESSOS DE MANEIRA SIMPLES SEM TRAUMATIZAR A GENGIVA. CABO OCO, , EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (QUALIDADE IGUAL MARCA TRINITY OU SUPERIOR)	TRINITY / 80210350017	UNIDADE	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
29	819545	CURETA DE PERIODONTIA MC CALL 17-18 CABO OCO: INDICADO PARA TRATAR BOLSAS MAIS PROFUNDAS E TAMBÉM EM PEQUENOS ACESSOS DE MANEIRA SIMPLES SEM TRAUMATIZAR A GENGIVA. CABO OCO, , EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (QUALIDADE IGUAL MARCA TRINITY OU SUPERIOR)	TRINITY / 80210350017	UNIDADE	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
30	819546	CURETA MINI GRACEY 11-12 CABO OCO: INDICADO PARA TRATAR BOLSAS MAIS PROFUNDAS E TAMBÉM EM PEQUENOS ACESSOS DE MANEIRA SIMPLES SEM TRAUMATIZAR A GENGIVA. CABO OCO, , EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (QUALIDADE IGUAL MARCA TRINITY OU SUPERIOR)	TRINITY / 80210350017	UNIDADE	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
31	819547	CURETA MINI GRACEY 13-14 CABO OCO: INDICADO PARA TRATAR BOLSAS MAIS PROFUNDAS E TAMBÉM EM PEQUENOS ACESSOS DE MANEIRA SIMPLES SEM TRAUMATIZAR A GENGIVA. CABO OCO, , EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (QUALIDADE IGUAL MARCA TRINITY OU SUPERIOR)	TRINITY / 80210350017	UNIDADE	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
32	819548	CURETA MINI GRACEY 3-4 CABO OCO: INDICADO PARA TRATAR BOLSAS MAIS PROFUNDAS E TAMBÉM EM PEQUENOS ACESSOS DE MANEIRA SIMPLES SEM TRAUMATIZAR A GENGIVA. CABO OCO, , EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (QUALIDADE IGUAL MARCA TRINITY OU SUPERIOR)	TRINITY / 80210350017	UNIDADE	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
33	819549	CURETA MINI GRACEY 5-6 CABO OCO: INDICADO PARA TRATAR BOLSAS MAIS PROFUNDAS E TAMBÉM EM PEQUENOS ACESSOS DE MANEIRA SIMPLES SEM TRAUMATIZAR A GENGIVA. CABO OCO, , EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (QUALIDADE IGUAL MARCA TRINITY OU SUPERIOR)	TRINITY / 80210350017	UNIDADE	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00



34	819550	CURETA MINI GRACEY 7-8 CABO OCO: INDICADO PARA TRATAR BOLSAS MAIS PROFUNDAS E TAMBÉM EM PEQUENOS ACESSOS DE MANEIRA SIMPLES SEM TRAUMATIZAR A GENGIVA. CABO OCO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (QUALIDADE IGUAL MARCA TRINITY OU SUPERIOR	TRINITY / 80210350017	UNIDADE	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
35	819552	DIQUE DE BORRACHA: É PRODUZIDO DE BORRACHA LATEX NATURAL E UTILIZADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO. AROMATIZADO MENTA; TAMANHO DE 13,5CM X13, 5 CM. CAIXA COM 26 UNIDADES.	MAQUIRA / 80322400076	UNIDADE	100	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
36	819557	ESCOVA INTERDENTAL MEDIA: TEM HASTES ANATÔMICAS PARA MELHOR MANUSEIO. PODEM SER ENCONTRADAS EM 6 TAMANHOS DE DIÂMETRO, QUE SE DIFERENCIAM PELA COR DA HASTE E AO TAMANHO DO ESPAÇO INTERDENTAL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	MORELI / ISENTO	UNIDADE	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
37	819561	ESPATULA PARA GESSO: CABO EM MADEIRA, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	COOPERFLEX / ISENTO	UNIDADE	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
38	819564	ESPELHO PLANO N° 03 : O ESPELHO DE PRIMEIRO PLANO SE DIFERENCIA DO ESPELHO COMUM POR SER A CAMADA DE MATERIAL REFLETIVO COLOCADA NO PLANO SUPERIOR FRONTAL .UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS PARA OBTER UMA IMAGEM REFLETIDA PELO ESPELHO NITIDA E SEM FANTASM	ALLPRIME / 80801630010	UNIDADE	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
39	819570	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA: UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELICULA DE FILME.O FIXADOR EM CONJUNTO COM REVELADOR POSSIBILITA QUE A IMAGEM EXTRAIDA DO PACIENTE SEJA TRANSFERIDA PARA PELICULA PARA QUE O EXAME POSSA SER VISUALIZADO EM QUALQU	CAITECH / ISENTO	UNIDADE	150	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
40	819574	GAZE 10X10 13 FIOS COM 500: FIOS 100% ALGODAO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. TAMANHO 10X10CM. NAO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSAO.13 F	MEDIPLUS / 80462510001	UNIDADE	500	R\$ 35,50	R\$ 17.750,00
41	819583	GRAU DE BORRACHA: É PRODUZIDO EM MATERIAL TERMOPLASTICO E UTILIZADO PARA A MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DE MOLDAGEM ODONTOLÓGICA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MAQUIRA / ISENTO	UNIDADE	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
42	819585	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5 %: COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E AGUA.TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% À 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO. UNIDADE 2 LITROS	AUDAX / 308280041	UNIDADE	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
43	819586	INTERMEDIARIO PARA IRRIGAÇÃO METAL COM 3 AGULHAS: INTERMEDIARIO + 3 PONTAS(FINA-MÉDIA-GROSSA).	BRAVAL / ISENTO	UNIDADE	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00
44	819593	KIT PERIO ESTELIZADO A ETO: 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, NAO INFLAMAVEL, USO UNICO . 2 AVENTAL ML PE PP30 TIRAS BCO BF , 1 CAMPO CIR FEN 10 CM PP30 0,90X1,20M BCO, 2 CAMPO CIR PP30 0,70X0,70M BCO, 1 PROTETOR AUTOMATIZADO ALCA REFL PP40 BCO, 2 PR	BEST FABRIL / 80192280022	UNIDADE	1000	R\$ 20,40	R\$ 20.400,00
45	819597	LENTULHO 28 MM: ESPIRAL PARA LEVAR MEDICAÇÃO E/OU CIMENTOS OBTURADORES PARA O INTERIOR DO CANAL. CAIXA COM 4	MK LIFE / 10392990032	UNIDADE	50	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00



		UNIDADES.					
46	819598	LIMA P/ ROTATORIA PRO DESIGN S 25 MM #1 30: CAIXA COM 4 LIMAS IGUAIS OU SORTIDAS.INDICADAS PARA TRATAMENTO ENDODONTICO ONDE É SEGUI DAUMA SEQUENCIA DE 4 LIMAS.	EASY / 80104140004	UNIDADE	50	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00
47	819599	LIMA P/ ROTATORIA PRO DESIGN S 25 MM #2 25:CAIXA COM 4 LIMAS IGUAIS OU SORTIDAS. INDICADAS PARA TRATAMENTO ENDODONTICO ONDE É SEGUIDA UMA SEQUENCIA DE 4 LIMAS.	EASY / 80104140004	UNIDADE	50	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00
48	819600	LIMA P/ ROTATORIA PRO DESIGN S 25 MM #3 25: CAIXA COM 4 LIMAS IGUAIS OU SORTIDAS. INDICADAS PARA TRATAMENTO ENDODONTICO ONDE É SEGUIDA UMA SEQUENCIA DE 4 LIMAS.	EASY/80104140004	UNIDADE	50	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00
49	819601	LIMA P/ ROTATORIA PRO DESIGN S 25 MM #4 25:CAIXA COM 4 LIMAS IGUAIS OU SORTIDAS. INDICADAS PARA TRATAMENTO ENDODONTICO ONDE É SEGUIDAUMA SEQUENCIA DE 4 LIMAS.	EASY / 80104140004	UNIDADE	50	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00
50	819602	LIMA P/ ROTATORIA PRO DESIGN S 31 MM # 4 31: CAIXA COM 4 LIMAS IGUAIS OU SORTIDAS. INDICADAS PARA TRATAMENTO ENDODONTICO ONDE É SEGUIDAUMA SEQUENCIA DE 4 LIMAS.	EASY / 80104140004	UNIDADE	10	R\$ 187,50	R\$ 1.875,00
51	819603	LIMA P/ ROTATORIA PRO DESIGN S 31 MM #1 31: CAIXA COM 4 LIMAS IGUAIS OU SORTIDAS.INDICADAS PARA TRATAMENTO ENDODONTICO ONDE É SEGUIDAUMA SEQUENCIA DE 4 LIMAS.	EASY / 80104140004	UNIDADE	10	R\$ 187,50	R\$ 1.875,00
52	819604	LIMA P/ ROTATORIA PRO DESIGN S 31 MM #2 31: CAIXA COM 4 LIMAS IGUAIS OU SORTIDAS.INDICADAS PARA TRATAMENTO ENDODONTICO ONDE É SEGUIDAUMA SEQUENCIA DE 4 LIMAS.	EASY / 80104140004	UNIDADE	10	R\$ 187,50	R\$ 1.875,00
53	819605	LIMA P/ ROTATORIA PRO DESIGN S 31 MM #3 31: CAIXA COM 4 LIMAS IGUAIS OU SORTIDAS. INDICADAS PARA TRATAMENTO ENDODONTICO ONDE É SEGUIDAUMA SEQUENCIA DE 4 LIMAS.	EASY/80104140004	UNIDADE	10	R\$ 187,50	R\$ 1.875,00
54	819626	PAPEL CARBONO ACCU FILM II : INDICADO PARA O REGISTRO OCLUSAL. SUPER FINO PARA MAIOR PRECISAO. NAO DESENCADAEA REFLEXOS MANDIBULARES QUE PODEM DISTORCER A MORDIDA. PRODUZ MARCAS FACEIS DE INTERPRETAR. REPRODUZ CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL E NAO BORRA. ROLO	ANGELLUS / 10349450052	UNIDADE	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
55	819632	PONTAS DE ULTRASSON DABI ATLANTE : ACOMPANHA TRES TIPOS PARA REMOÇÃO DO CALCULO - 02 PERIO SUB E 01 PERIO SUPRA - E DUAS CHAVES PARA INSTALAÇÃO DOS TIPS CONTENDO UM ANEL DE BORRACHA RESISTENTE, COM PROLONGADOR DE PROTEÇÃO, PARA EVITAR ACIDENTES AO C	D700 / 10101130067	UNIDADE	12	R\$ 456,56	R\$ 5.478,72
56	819633	PONTAS DE ULTRASSON SHUSTER ENDODONTIA : PONTAS DE ULTRASSON E1-S E2-S E 4-S ENSK, GNATUS SATELEC, SHUSTER ( OLSEN) ROSCA INTERNA HELSE, KIT COM 3 UNIDADES.	SCHUSTER / 80354800007	UNIDADE	10	R\$ 425,00	R\$ 4.250,00
57	819634	PONTAS DE ULTRASSON SHUSTER: INDICADO PARA REMOÇÃO DE TARTARO SUPRAGENGIVAL EM TODA A SUPERFICIE DO DENTE E REGIAO INTERDENTAL. KIT COM 3 UNIDADES T1,T2,T3.	SCHUSTER / 80354800007	UNIDADE	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
58	819638	PROTETOR DE TIREÓIDE: PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO CONVENCIONAL CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,50 MMPB, ACABAMENTO	ODONTOLOGIC / 80385940001	UNIDADE	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00





		EM NYLON LAVAVEL.					
59	819641	RÉGUA FLEXIVEL: COMPARAÇÃO DA LARGURA DOS DENTES ANTERIORES ARTIFICIAIS E NATURAIS. RÉGUA ELASTICA FLEXIVEL . EMBALAGEM UNITARIA.	JON / ISENTO	UNIDADE	5	R\$ 3,20	R\$ 16,00
60	819642	RÉGUAS CALIBRADORAS: CONTROLE DE CALIBRAÇÃO, CONFECÇÃO DE CONES INTERMEDIARIOS, POLIMERO DE ALTA PERFORMANCE COM INSERTOS METALICOS, ESTERILIZAVEL EM ESTUFA E AUTOCLAVE. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	ANGELLUS / 10349450056	UNIDADE	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
61	819649	SACO DE LIXO BRANCO 50 LITROS: - CAPACIDADE EM LITROS: 50; VALIDADE: INDETERMINADO; COR: BRANCO IMPRESSO INFECTANTE; EMBALAGEM: 100 UNIDADES.	RAVA / 80056810004	UNIDADE	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
62	819651	SERINGA 20 ML LUER LOCK SEM AGULHA : - SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS OU ACIDENTES NA ASPIRAÇÃO; ESCALA NITIDA QUE PERMITE FACIL LEITURA DA DOSAGEM DO FLUIDO; BICO LUER LOCK PARA CONEXOES MAIS SEGURAS, PARA INJEÇÃO DE CONTRASTES EM RADIOLOGIA, APLICAÇÃO	DESCARPACK / 10330660046	UNIDADE	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
63	819659	VASELINA SÓLIDA: PRODUTO PARA EMOLIENCIA E UMECTAÇÃO. POTE DE 500 MG	CINORD / ISENTO	UNIDADE	5	R\$ 22,30	R\$ 111,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 236.686,72</b>	

**3.2.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) após recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais e anexos, conforme escala de programação de pagamento definida através de Decreto Municipal nº 185/2018.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

**3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



- 4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

- 5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **19/02/2019 a 18/02/2020**.
- 5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:
- 5.2.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos itens mediante autorização de fornecimento (Requisição) expedido pela Secretária Municipal de Saúde, com prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
- 5.2.2. Não serão aceitos pelo Departamento de Compras, itens que não estejam licitados, bem como serão rejeitados itens que apresentem os seguintes defeitos: embalagens amassadas, rompidas, oxidadas, estufadas, com vazamentos, defeitos de fabricação, data de validade vencida ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.
- 5.2.3. No ato do recebimento dos itens, somente serão aceitas embalagens íntegras, originais de fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 80% da



data de fabricação, peso líquido, número do lote e registro no Ministério da Saúde.

**5.2.4.** Os itens deste processo licitatório a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; Não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**5.2.5.** Cabe ao fiscal de contrato realizar inspeção dos itens no ato da entrega, realizar a conferência da integridade dos itens, quantidades e valores de acordo com a solicitação.

**5.2.6.** Em caso de irregularidades identificadas pelo fiscal, os itens serão rejeitados no ato da entrega, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 5 (cinco) dias para efetuar a troca do item, responsabilizando-se com todas as despesas decorrentes da locomoção ou troca do item, sob pena de cancelamento da compra.

**5.2.7.** Caso determinado produto licitado deixe de ser produzido ou industrializado, a empresa licitante deverá apresentar produto similar para continuar com o fornecimento. Não havendo tal possibilidade, a empresa deve informar a Secretaria Municipal de Saúde de que não poderá mais fornecer o produto, pois o mesmo deixou de ser produzido, apresentando justificativa plausível por escrito.

**5.2.8.** A entrega dos itens deverá ser efetuada conforme o cronograma estipulado pela Secretaria de Saúde e Saneamento, com o prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (Requisição), emitida pela Prefeitura Municipal de Sorriso.

**5.2.9.** Os itens deverão ser entregues no CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, localizado na Avenida Florianópolis, nº. 105 - Centro, Sorriso-MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

**5.3.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.

**5.4.** Os itens e serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento.

**5.5.** Os itens e serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 411/2018, emitido pelo Departamento de Contabilidade.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
Fundo Municipal de Saúde	15.001.10.301.0004.2110	Manut de ações da atenção básica	339030.00	563
	15.001.10.302.0005.2117	Manutenção de ações de CEO	3390.30.00	611

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades do Município:

**7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

**7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.



- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

## 7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;



- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Declaração de Inidoneidade.



8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedorora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. A Fornecedorora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedorora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Atuará como fiscal de contrato da presente contratação a servidora Sra. FERNANDA CAMPOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**17.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

**18.1.** Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 19 de fevereiro de 2019.

---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENEZIO LAFIN  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODON. E  
MED. HOSP. LTDA**  
CLAIR PANAZZOLO  
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

---

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA  
CPF: 007.054.121-30

---

NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.788.510/0001-14, e Inscrição Estadual n.º 582.699.977.110, estabelecida à Rua Cap Adolfo Mantovani, n.º 232, bairro Residencial Florida, na cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. MARCIO TASSINARI, portador da cédula de identidade RG sob n.º 8380475-4 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 077.083.786-72, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	10067	TACA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	PREVEN	UNIDADE	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00
02	13543	AGULHA 30 G C/100 CURTA	PROCARE	UNIDADE	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
03	15928	PORTA ALGODAO LIMPO INOX C/ MOLA	FAMI	UNIDADE	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
04	59763	PORTA AMALGAMA METAL	COOPERFLEX	UNIDADE	30	R\$ 27,70	R\$ 831,00
05	87583	FORMOCRESOL FRASCO COM 10ML	MAQUIRA	UNIDADE	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
06	89005	COTONETE	CREMER	UNIDADE	300	R\$ 1,64	R\$ 492,00
07	100719	TESOURA IRIS RETA	COOPERFLEX	UNIDADE	20	R\$ 13,49	R\$ 269,80
08	104867	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 30 CM X 100 MTS	CIPACK	UNIDADE	50	R\$ 104,50	R\$ 5.225,00
09	169469	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA, CORES E TAMANHO SORTIDOS, INDIVIDUALIZADAS, SUPERFICIE LISA, FORMATO REGULAR E ADAPTAVEL A ESPACOS INTERPROXIMAIS, CX C/ 100UND	IODONTOSUL	CAIXA	100	R\$ 8,85	R\$ 885,00
10	169506	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X100 MTS	CIPACK	UNIDADE	140	R\$ 53,00	R\$ 7.420,00





11	169507	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X100 MTS	CIPACK	UNIDADE	140	R\$ 71,00	R\$ 9.940,00
12	169513	PINCA CLINICA	COOPERFLEX	UNIDADE	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
13	800272	BROCA ALTA ROTACAO 4	KAVO	UNIDADE	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
14	800556	PORTA HIDROXIDO DE CALCIO P.A	COOPERFLEX	UNIDADE	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
15	814846	AGULHA GENGIVAL LONGA: ESPECIALMENTE PROJETADAS PARA APLICACOES DE ANESTESICOS E OUTROS PRODUTOS DE USO EXCLUSIVO ODONTOLOGICO. CARACTERISTICAS E BENEFICIOS: BISEL TRI FACETADO E CANULA SILICONIZADA; CANULA ALTAMENTE FLEXIVEL (PERMITE MAIOR AGILIDADE	PROCARE	CAIXA	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
16	814865	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1015 HL: UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESAO CARIOSAS, CANALETAS CERVICAIS DE PREPAROS INDIRETOS E ACESSO ENDODONTICO. AS DE MENOR DIAMETRO SAO INDICADAS NAS PREPARACOES CAVITARIAS MINIMAMENTE INVASIVA	MICRODONT	UNIDADE	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
17	814897	CARIOSTATICO 12%: E UMA SOLUCAO QUE PROMOVE A REMINERALIZACAO DO ESMALTE DESCALCIFICADO E INIBE O PROCESSO MICROBIANO NA PLACA DENTAL, ALEM DA FORMAÇÃO DE COMPLEXOS PROTEICOS DE PRATA NA SUPERFICIE DO DENTE. CONCENTRAÇÃO 12% FRASCO COM 10ML. AGENTE T	CARIESTOP	UNIDADE	70	R\$ 15,23	R\$ 1.066,10
18	814905	COLGADURA: CLIPES PARA AUXILIO DE REVELACAO E VISUALIZACAO DE PELICULA DE RAIOS-X. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	MAC	UNIDADE	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
19	814914	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA: INDICADA PARA PRE-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E OLEO MINERAL. CARACTERISTICA :NYLON BRANCO. FORMATO PLANO OU CONICO. APRESENTACAO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	PREVEN	UNIDADE	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
20	814931	FLUOR GEL ACIDULADO: É UM PRODUTO QUE AJUDA A PREVENIR A CARIE DENTARIA ABRANDANDO A QUEBRA DO ESMALTE E ACELERANDO O PROCESSO NATURAL DA REMINERALIZACAO DOS FILAMENTOS DESSE ESMALTE. DISPONIVEL EM GEL ACIDULADO E NEUTRO; DIMINUIÇAO DA DESMINERALIZAÇ	FLUOR GEL	UNIDADE	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
21	814953	HIDROXIDO DE CALCIO PA: E UMA MEDICACAO INTRACANAL, COMPOSTA POR 100% DE HIDROXIDO DE CALCIO PURO NA FORMA DE PO. NA CLINICA ENDODONTICA E INDICADO EM VARIAS SITUACOES, TANTO NOS CASOS DE POLPA VIVA COMO POLPA NECROSADA COM PRESENÇA OU NAO DE PERIODO	MAQUIRA	UNIDADE	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
22	814968	LUBRIFICANTE SPRAY: O LUBRIFICANTE SPRAY E UM OLEO MINERAL NAO TOXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE E COM ELEVADO GRAU DE PUREZA. SUA FORMULA PREVINE OXIDACOES E LUBRIFICA AS PARTES MOVEIS DE INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS. UMA VEZ APLICADO O PRODUTO, ESTE SUPO	MAQSPRAY	UNIDADE	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
23	814973	LUVA PARA PROCEDIMENTO G: LUVAS LEVEMENTE TALCADAS, HIPOALERGENICAS E AMBIDESTRAS. INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE. APRESENTACAO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CAIXA	100	R\$ 18,65	R\$ 1.865,00



24	814974	LUVA PARA PROCEDIMENTO M: LUVAS LEVEMENTE TALCADAS, HIPOALERGENICAS E AMBIDESTRAS. INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE. APRESENTACAO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CAIXA	700	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
25	814984	MASCARA DUPLA FACE: MASCARA TRIPLA CAMADA. FIXACAO POR ELASTICO. BRANCA, CLIPE NASAL DE FACIL AJUSTE. EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA (BFE) DA MASCARA TRIPLA CAMADA DE 97% DEVIDO A CAMADA INTERMEDIARIA DE FILTRO BACTERIOLOGICO (NBR ABNT 15052:200	DESCARPACK	CAIXA	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
26	814985	MATRIZ 0,5: E CONFECCIONADA DE ACO INOXIDAVEL. INDICADA PARA RECONSTRUCAO DENTAL, POSSUI UMA SUPERFICIE UNIFORME. SUAS BORDAS NAO MACHUCAM O PACIENTE, E DE FACIL APLICACAO E REMOÇAO SEM DANIFICAR A RESTAURACAO. INDICADO PARA RECONSTRUCAO DE DENTES PO	PREVEN	UNIDADE	300	R\$ 1,16	R\$ 348,00
27	814986	MATRIZ 0,7: É CONFECCIONADA DE ACO INOXIDAVEL. INDICADA PARA RECONSTRUCAO DENTAL, POSSUI UMA SUPERFICIE UNIFORME. SUAS BORDAS NAO MACHUCAM O PACIENTE, E DE FACIL APLICACAO E REMOÇAO SEM DANIFICAR A RESTAURACAO. INDICADO PARA RECONSTRUCAO DE DENTES PO	PREVEN	UNIDADE	300	R\$ 1,16	R\$ 348,00
28	814992	PEDRA PARA AFIAZ: INDICADO PARA AFIAZ INSTRUMENTOS DE CORTE. APRESENTACAO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	JON	UNIDADE	15	R\$ 21,35	R\$ 320,25
29	814999	PORTA MATRIZ: UTILIZADO PARA MATRIZES DE ACO DE 5 E 7MM. CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI-304. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	COOPERFLEX	UNIDADE	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
30	815015	SERINGA CARPULE COM REFLUXO: UTILIZADA EM APLICACAO DE ANESTESIA DENTARIA; APLICACAO PRODUTOS ENDODONTICOS. POSSUI SISTEMA DE REFLUXO, PERMITINDO VISUALIZACAO EM CASO DE INEÇAO EM VASOS SANGUINEOS. PRODUTO CONFECCIONADO EM METAL COM ACABAMENTO CROMA	COOPERFLEX	CAIXA	100	R\$ 26,40	R\$ 2.640,00
31	815016	SINDESMOTOMO: E UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ODONTOLOGICOS, PARA AFASTAMENTO GENGIVAL. PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	COOPERFLEX	UNIDADE	50	R\$ 8,61	R\$ 430,50
32	815020	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE POLIESTER PARA RESINA: A TIRA DE LIXA DE POLIESTER TEM COMO FINALIDADE O ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DENTAIS. SAO CONFECCIONADAS EM POLIESTER E OXIDO DE ALUMINIO CADA LIXA INDIVIDUALMENTE POSSUEM DUAS PARTES: UMA F	PREVEN	CAIXA	100	R\$ 6,16	R\$ 616,00
33	815024	TOUCA COM ELASTICO DESCARTAVEL: DE USO UNICO, FABRICADAS EM POLIPROPILENO (TNT - TECIDO NAO TECIDO), BRANCA. FABRICADAS COM ELASTICO NA VOLTA TODA, PERMITE FACIL VESTIMENTA E AJUSTE NA CABECA. INDICADA PARA CONTER A QUEDA DE CABELO EM LOCAIS QUE	DESCARPACK	PACOTE	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
34	819478	ALGINATO PRESA RAPIDA : ALGINATO CLASSIFICADO COMO TIPO I, COM PRESA RAPIDA (CERCA DE 2 MINUTOS). DEVIDO À GRANDE COMPATIBILIDADE COM O GESSO REPRODUZ OS MAIS FINOS DETALHES, APRESENTANDO BAIXA DEFORMACAO PERMANENTE (APENAS 3%), ALÉM DE	JELTRATE PLUS	UNIDADE	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00



		EXCELENTES P					
35	819479	ALGODAO ROLETE Nº 2 : CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODAO. MACIAS E COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO. NUMERO 2 É MAIS ESPESSO E MACIO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES,(APRESENTAR AMOSTRA)	CREMER	UNIDADE	2.000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
36	819484	ARCOS PARA DIQUE DE BORRACHA: PERMITE A FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO, PARA EXECUÇÃO DO TRATAMENTO DE CANAL E RESTAURAÇÕES.FABRICADO EM POLIACETAL. AUTOCLAVAVEL ATÉ 134°. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. ARCO DOBRAVEL.	MAQUIRA	UNIDADE	20	R\$ 6,99	R\$ 139,80
37	819486	AVENTAL PLUMBIFERO PACIENTE COM PROTETOR DE TIREOIDE: AVENTAL ODONTOLÓGICO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, PROTEÇÃO ADICIONAL NA REGIAO DA TIREÓIDE DE 0.50MMPB, ACABAMENTO	NMARTINS	UNIDADE	05	R\$ 395,93	R\$ 1.979,65
38	819487	AVENTAL PLUMBIFERO PROFISSIONAL : AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE - USO PROFISSIONAL - TAMANHO 110X60CM COM 0,25MM PB - ACABAMENTO EM NYLON OU ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL) COM 06 OPÇÕES DE CORES	NMARTINS	UNIDADE	05	R\$ 395,93	R\$ 1.979,65
39	819488	BABADOR DESCARTAVEL: CONFECCIONADO COM A MAIS ALTA QUALIDADE, IMPERMEAVEL, MAIS RESISTENTE E COM MAIOR PODER DE ABSORÇÃO. 2 CAMADAS (1 DE PAPEL E 1 DE PLASTICO) PACOTE COM 100 UNIDADES, SEM ADESIVO - DIMENSAO 30 X 40 CM.	HOSPFLEX	UNIDADE	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
40	819494	BROCA ENDO Z 02: BROCA ODONTOLÓGICA DE AÇO CABIDE DE 21 MM. CARTELA COM 1 UNIDADE. INDICADA PARA O PREPARO DA CÂMERA PULPAR DURANTE A CIRURGIA DE ACESSO.	QUALITY	UNIDADE	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
41	819526	COLTOSOL: O COLTOSOL É UM MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUIMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADES DENTARIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO E É DESTINA	CAVITEC	UNIDADE	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
42	819534	CONE ACESSÓRIO: CONES ACESSÓRIOS PARA TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO DESENVOLVIDAS PARA ATUAREM COMO CONES ACESSÓRIOS NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS, ASSIM COMO CONES PRINCIPAIS, PERMITINDO QUE OS PROFISSIONAIS TENHAM MAIORES E MELHORES OPÇÕES TÉCNICAS DURANTE	TANARI	UNIDADE	20	R\$ 16,10	R\$ 322,00
43	819535	CONE DE GUTAPERCHA- FINE MEDIUM EXTRA LONGO: OS CONES DE GUTA-PERCHA SAO ROLADOS A MAO COM PLACAS DE ALTA PRECISAO. OS CONES OBEDECEM A TEMPERATURA NECESSARIA, ATINGINDO SEUS MODELOS E PONTAS MICROTIPPED'S NOS FORMATOS CÔNICOS E SEGUINDO UM RIGIDO C	TANARI	UNIDADE	50	R\$ 16,10	R\$ 805,00
44	819536	CONE DE GUTAPERCHA- MEDIUM: OS CONES DE GUTA-PERCHA SAO ROLADOS A MAO COM PLACAS DE ALTA PRECISAO.OS CONES OBEDECEM A TEMPERATURA NECESSARIA, ATINGINDO SEUS MODELOS E PONTAS	TANARI	UNIDADE	10	R\$ 16,10	R\$ 161,00



		MICROTIPPED'S NOS FORMATOS CÔNICOS E SEGUINDO UM RIGIDO CONTROLE DE QUALIDA					
45	819537	CONE DE GUTAPERCHA-MEDIUM EXTRA LONGO: OS CONES DE GUTA-PERCHA SAO ROLADOS A MAO COM PLACAS DE ALTA PRECISAO.OS CONES OBEDECEM A TEMPERATURA NECESSARIA, ATINGINDO SEUS MODELOS E PONTAS MICROTIPPED'S NOS FORMATOS CÔNICOS E SEGUINDO UM RIGIDO CONTROLE	TANARI	UNIDADE	40	R\$ 16,10	R\$ 644,00
46	819565	EUGENOL: LIQUIDO OLEAGINOSO INCOLOR OU AMARELO, DE ODOR FORTE E AROMATICO DE CRAVO E SABOR PICANTE. NAS PASTAS DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL TEM BOA COMPATIBILIDADE BIOLÓGICA, O QUE PODE INFLUENCIAR A REPARAÇÃO TANTO DO ÓRGAO PULPAR COMO DAS FERIDAS C	MAQUIRA	UNIDADE	05	R\$ 9,79	R\$ 48,95
47	819584	HEMOSTOP: É UMA SOLUÇÃO HEMOSTATICA À BASE DE CLORETO DE ALUMINIO. INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSARIO. REALIZA UM EFETIVO CONTROLE DO SANGRAMENTO, NAO INTERFERINDO NA PRESA DO MATERIA	HEMOLIQ	UNIDADE	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
48	819589	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR RIVA: FOTOPOLIMERIZAVEL.RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO. ADERE QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL. LIVRE DE BPA. ALTA LIBERAÇÃO DE FLUOR. REFORÇADO COM RESINA. EXCELENTE ESTÉTICA. ALTA RESISTENCIA A FLEXAO. RADIO PAC	RIVA LIGHT CURE	UNIDADE	05	R\$ 82,60	R\$ 413,00
49	819592	KIT DE POSICIONADORES P/ TOMADAS RADIOGRAFICAS COM ISOLAMENTO AB: PERMITE TOMADAS RADIOGRAFICAS EM PACIENTES COM ISOLAMENTO ABSOLUTO, EM ACRILICO AUTOCLAVAVEL. EMBALAGEM KIT COM 02 POSICIONADORES SUPERIOR E INFERIOR DIREITO E ESQUERDO, 02 GUIAS PARA	MAQUIRA	UNIDADE	10	R\$ 54,52	R\$ 545,20
50	819628	PINÇA MULLER: UTILIZADA PARA SEGURAR O CARBONO NO TESTE DE OCLUSAO. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420. EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE.	COOPERFLEX	UNIDADE	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00
51	819635	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL AUTOCLAVAVEL:O POSICIONADOR É UM PRODUTOS UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ORIENTAÇÃO DA ANGULAÇÃO DO APARELHO DE RAO-X ODONTOLÓGICO, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DAS RADIOGRAFIAS INTERPROXIMAIS, QUE É INDICADA PARA UMA PRECI	MAQUIRA	UNIDADE	10	R\$ 54,52	R\$ 545,20
52	819636	PRENDEDOR DE GUARDANAPO TIPO JACARÉ: UTILIZADO PARA PRENDER BABADORES E GUARDANAPOS NO PACIENTE.PRENDEDOR CORRENTE COM ELOS TRANÇADOS. MEDIDA: 45 CM.METAL.	PREVEN	UNIDADE	10	R\$ 4,28	R\$ 42,80
53	819653	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL: AUXILIA NA SUCÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS NO MOMENTO DE CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS, PERIODONTIA, IMPLANTES E PEQUENAS CIRURGIAS MÉDICAS, PONTA FINA, ADAPTA-SE NAS CAVIDADES; EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE (ÓXIDO ETILE	INDUSBELLO	UNIDADE	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
54	819654	TAMBOREL: O TAMBOREL É UM SUPORTE PARA APOIO DE LIMAS ENDODÔNTICAS. É CONFECCIONADO DE MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM	MAQUIRA	UNIDADE	05	R\$ 11,89	R\$ 59,45



		ESTUFA E AUTOCLAVE. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.					
55	819657	TOP DAN: É UM PRODUTO À BASE DE GEL, QUE FUNCIONA COMO BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZAVEL. EMBALAGEM C/1 SERINGA .	MAX DAM	UNIDADE	50	R\$ 13,29	R\$ 664,50
56	819658	TRICRESOL FORMALINA 10ML: CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR DE DENTES PERMANENTES COM NECROSE PULPAR E PREPARO QUIMICO-MECÂNICO INCOMPLETO DO CANAL. PROPICIA A DESINFECÇÃO DO CANAL. FRASCO 10ML.	MAQUIRA	UNIDADE	10	R\$ 4,47	R\$ 44,70
57	821377	BROCA AR CARBAIDE 245: COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, OS TRAUMAS GENGIVAIS, BEM COMO AREAS ADJACENTES DO DENTE, SAO MINIMIZADOS, MANTENDO ASSIM A SEGURANÇA E CONFORTO DO PACIENTE. CARTELA COM 1 UNIDADE	KAVO	UNIDADE	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
58	821384	BROCA DIAMANTADA 2195 F: AS PONTAS DIAMANTADAS, SAO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSOES CONTROLADAS; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE FG.	MICRODONT	UNIDADE	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
59	821387	BROCA BR AÇO 4: INDICADA PARA O PREPARO DE CAVIDADES, ACABAMENTO DAS MARGENS DA CAVIDADE E DE RESTAURAÇÕES, REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES ANTIGAS. AJUSTE, CORREÇÃO, REMOÇÃO E SEPARAÇÃO DE PROTÉSES E EM IMPLANTES DENTAIS; CARTELA COM 01 UNIDADE.	MAILEFER	UNIDADE	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
60	821388	BROCA BR AÇO 5: INDICADA PARA O PREPARO DE CAVIDADES, ACABAMENTO DAS MARGENS DA CAVIDADE E DE RESTAURAÇÕES, REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES ANTIGAS. AJUSTE, CORREÇÃO, REMOÇÃO E SEPARAÇÃO DE PROTÉSES E EM IMPLANTES DENTAIS; CARTELA COM 01 UNIDADE.	MAILEFER	UNIDADE	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
61	821389	BROCA BR AÇO 6: INDICADA PARA O PREPARO DE CAVIDADES, ACABAMENTO DAS MARGENS DA CAVIDADE E DE RESTAURAÇÕES, REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES ANTIGAS. AJUSTE, CORREÇÃO, REMOÇÃO E SEPARAÇÃO DE PROTÉSES E EM IMPLANTES DENTAIS; CARTELA COM 01 UNIDADE.	MAILEFER	UNIDADE	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
62	827838	RESINA FLOW: FACIL APLICAÇÃO EM CAVIDADES DE DIFICIL ACESSO. NAO ESCORRE DO LOCAL ONDE É APLICADO. PODE SER EMPREGADA COMO LINER (FORRAMENTO) EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MAIOR TEOR DE CARGA DO MERCADO: 72% COM TAMANHO DE PARTICULAS DE 0,05 A	APPLIC FLOW	UNIDADE	20	R\$ 10,49	R\$ 209,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 91.720,85</b>	

**3.2.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) após recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais e anexos, conforme escala de programação de pagamento definida através de Decreto Municipal nº 185/2018.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.



- 3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;



**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **19/02/2019 a 18/02/2020**.

**5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

**5.2.1.** A Contratada deverá realizar a entrega dos itens mediante autorização de fornecimento (Requisição) expedido pela Secretária Municipal de Saúde, com prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

**5.2.2.** Não serão aceitos pelo Departamento de Compras, itens que não estejam licitados, bem como serão rejeitados itens que apresentem os seguintes defeitos: embalagens amassadas, rompidas, oxidadas, estufadas, com vazamentos, defeitos de fabricação, data de validade vencida ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

**5.2.3.** No ato do recebimento dos itens, somente serão aceitas embalagens íntegras, originais de fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 80% da data de fabricação, peso líquido, número do lote e registro no Ministério da Saúde.

**5.2.4.** Os itens deste processo licitatório a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; Não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**5.2.5.** Cabe ao fiscal de contrato realizar inspeção dos itens no ato da entrega, realizar a conferência da integridade dos itens, quantidades e valores de acordo com a solicitação.

**5.2.6.** Em caso de irregularidades identificadas pelo fiscal, os itens serão rejeitados no ato da entrega, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 5 (cinco) dias para efetuar a troca do item, responsabilizando-se com todas as despesas decorrentes da locomoção ou troca do item, sob pena de cancelamento da compra.

**5.2.7.** Caso determinado produto licitado deixe de ser produzido ou industrializado, a empresa licitante deverá apresentar produto similar para continuar com o fornecimento. Não havendo tal possibilidade, a empresa deve informar a Secretaria Municipal de Saúde de que não poderá mais fornecer o produto, pois o mesmo deixou de ser produzido, apresentando justificativa plausível por escrito.

**5.2.8.** A entrega dos itens deverá ser efetuada conforme o cronograma estipulado pela Secretaria de Saúde e Saneamento, com o prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (Requisição), emitida pela Prefeitura Municipal de Sorriso.

**5.2.9.** Os itens deverão ser entregues no CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, localizado na Avenida Florianópolis, nº. 105 - Centro, Sorriso-MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

**5.3.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.

**5.4.** Os itens e serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento.

**5.5.** Os itens e serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 411/2018, emitido pelo Departamento de Contabilidade.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
Fundo Municipal de Saúde	15.001.10.301.0004.2110	Manut de ações da atenção básica	339030.00	563
	15.001.10.302.0005.2117	Manutenção de ações de CEO	3390.30.00	611

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades do Município:

**7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

**7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

**7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**7.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

**7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

**7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

**7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

**7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

**7.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

**7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

**7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

**7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

**7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

**7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

**7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.





**7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

**7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

**7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

**7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

**7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

**7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**

**7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

**7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

**7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

**7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

**7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

**7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

**7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

**7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

**7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



- 8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Declaração de Inidoneidade.
- 8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.
- 8.7. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
  - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
- 9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando



comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Atuará como fiscal de contrato da presente contratação a servidora Sra. FERNANDA CAMPOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

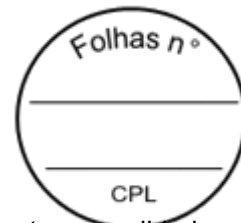
**17.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

**18.1.** Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**



**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 19 de fevereiro de 2019.

---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENEZIO LAFIN  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS,  
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
MARCIO TASSINARI  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

---

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA  
CPF: 007.054.121-30

---

NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.088.993/0001-11, e Inscrição Estadual n.º 90492689-28, estabelecida a Rua Almirante Barroso, n.º 78, bairro São Francisco, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.510-240, neste ato representada pela Sra. CRISTIANE SGOBBI TASSINARI, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 32899180-6 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 308.955.808-45, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	67085	KIT EDUCACAO INFANTIL	dexpress/kit dvd anvisa isento	UNIDADE	30	R\$ 172,00	R\$ 5.160,00
02	85398	FANTOCHES	dexpress/fantoches pelucia anvisa isento	UNIDADE	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
03	819563	ESPELHO GRANDE PARA ORIENTAÇÃO DE PACIENTE: O INSTRUMENTO DESTINA-SE À VISUALIZAÇÃO POR PARTE DO PACIENTE DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	dexpress/espelho molar anvisa isento	UNIDADE	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
04	821391	ESCOVA DENTAL MASSAGEADOR DENTAL PARA BEBE; CONFECIONADA EM SILICONE EXTRA MACIO ATOXICO E PODE SER LAVADA E ESTERILIZADA APOS CADA USO	baby feliz/dedeira anvisa isento	UNIDADE	2000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
05	827836	MACRO MODELO DOENÇAS BUCAIS EM ACRILICO = DESCRIÇÃO: MODELO EM TAMANHO NATURAL DE ACRILICO TRANSPARENTE DEMONSTRANDO CARIE INICIAL, CARIE PROFUNDA COM EXPOSIÇÃO	dexpress/doenças acrilico anvisa isento	UNIDADE	30	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00



	PULPAR, DOENÇA PERIODONTAL, IMPLANTE E GERME DENTARIO DE TERCEIRO MOLAR INCLUSO. MEDINDO				
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 26.060,00</b>

**3.2.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) após recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais e anexos, conforme escala de programação de pagamento definida através de Decreto Municipal nº 185/2018.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

**3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



- 4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

- 5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **19/02/2019 a 18/02/2020**.
- 5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:
- 5.2.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos itens mediante autorização de fornecimento (Requisição) expedido pela Secretária Municipal de Saúde, com prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
- 5.2.2. Não serão aceitos pelo Departamento de Compras, itens que não estejam licitados, bem como serão rejeitados itens que apresentem os seguintes defeitos: embalagens amassadas, rompidas, oxidadas, estufadas, com vazamentos, defeitos de fabricação, data de validade vencida ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.
- 5.2.3. No ato do recebimento dos itens, somente serão aceitas embalagens íntegras, originais de fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 80% da data de fabricação, peso líquido, número do lote e registro no Ministério da Saúde.
- 5.2.4. Os itens deste processo licitatório a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; Não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.2.5. Cabe ao fiscal de contrato realizar inspeção dos itens no ato da entrega, realizar a conferência da integridade dos itens, quantidades e valores de acordo com a solicitação.
- 5.2.6. Em caso de irregularidades identificadas pelo fiscal, os itens serão rejeitados no ato da entrega, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 5 (cinco) dias para efetuar a troca do item, responsabilizando-se com todas as despesas decorrentes da locomoção ou troca do item, sob pena de cancelamento da compra.
- 5.2.7. Caso determinado produto licitado deixe de ser produzido ou industrializado, a empresa licitante deverá apresentar produto similar para continuar com o fornecimento. Não havendo tal possibilidade, a empresa deve informar a Secretaria Municipal de Saúde de que não poderá mais fornecer o produto, pois o mesmo deixou de ser produzido, apresentando justificativa plausível por escrito.
- 5.2.8. A entrega dos itens deverá ser efetuada conforme o cronograma estipulado pela Secretaria



de Saúde e Saneamento, com o prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (Requisição), emitida pela Prefeitura Municipal de Sorriso.

**5.2.9.** Os itens deverão ser entregues no CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, localizado na Avenida Florianópolis, nº. 105 - Centro, Sorriso-MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

**5.3.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.

**5.4.** Os itens e serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento.

**5.5.** Os itens e serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 411/2018, emitido pelo Departamento de Contabilidade.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
Fundo Municipal de Saúde	15.001.10.301.0004.2110	Manut de ações da atenção básica	339030.00	563
	15.001.10.302.0005.2117	Manutenção de ações de CEO	3390.30.00	611

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades do Município:

**7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

**7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

**7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**7.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

**7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

**7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

**7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

**7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.





**7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

**7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

**7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

**7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

**7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

**7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

**7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

**7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

**7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

**7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

**7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

**7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

**7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**

**7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

**7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

**7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

**7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

**7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

**7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.



**7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

**7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

**7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a). Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e). Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

**8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedorora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

**8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



**9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedor reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Atuará como fiscal de contrato da presente contratação a servidora Sra. FERNANDA CAMPOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**17.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

**18.1.** Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 19 de fevereiro de 2019.

---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENEZIO LAFIN  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA  
SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA**  
CRISTIANE SGOBBI TASSINARI  
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

---

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA  
CPF: 007.054.121-30

---

NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68